

PROTOCOLO Nº 0215009/2019

Data: 15/02/2019

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Descrição: OFICIO Nº 048/SMAS/2019 SOLICITO A COMPRA DE PEIXES, ARROZ E LEITE DE COCO PARA A DISTRIBUIÇÃO PARA AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

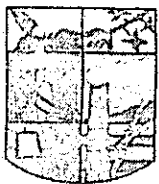
Criado Por: ANDREA DAS NEVES COSTA / DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO - SMAS

Andamentos

Data	Destino
23/02/2019	Marta

Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Órgão	1100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Assistência Social



Ofício nº 048/2019/SMAS

Boca da Mata, 15 de Fevereiro de 2019.

Exmº Srº
Valter Acioli de Lima
Prefeito
Nesta

Assunto: COMPRAS DE PEIXES, LEITE DE COCO E ARROZ.

Venho por meio deste solicitar a liberação de compras de 10.000 Kg (Dez mil e quilos) de Peixe (castanha), 5.000 kg (cinco mil) arroz e 5.000 litros (cinco mil) leite de coco onde ocorrerá a distribuição do mesmo para as famílias em situação de vulnerabilidade social, no período da Semana Santa. A quantidade justifica-se pelo número de famílias inscritas no cadastro único (4.705) conforme relatório em anexo, sendo 2 kg de peixe para cada família. Sendo a conta para pagamento a ser definida pelo setor financeiro da prefeitura.

Sem mais para o momento renovo votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Maria Andrea das Neves Costa
Maria Andrea das Neves Costa

Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal Assistência Social



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À FORMULAÇÃO DE CESTA PARA O DESJEJUM DA SEMANA SANTA, PARA A DOAÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1.1	PEIXE IN NATURA - TIPO CASTANHA OU SIMILAR, CONGELADA, TAMANHO APROXIMADO DE 20 CM, COM PESOS APROXIMADOS DE 500 G; LIVRE SUJIDADES E PARASITAS; ASPECTO E CHEIRO PROPRIO; PRONTO PARA O CONSUMO.	UND	10.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.2	LEITE DE COCO - NATURA, CONCENTRADO, AÇUCARADO; OBTIDO DO ENDOSPERMA DO COCO; PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS; ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS; VALIDADE 14 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO DE 200 ML, CAIXA COM 24 VIDROS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCAS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	CAIXA	210	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.3	ARROZ AGULINHA, POLIDO, LONGO FINO, TIPO NOVO, PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM PACOTE TRANSPARENTE DE 1KG, FARDO COM 30 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO.	FARDO	170	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação tem caráter humanitário e social para as famílias carentes cadastradas no nosso município, no qual, é importante o desjejum tendo a sua maioria praticante ao catolicismo.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma única e in loco, com prazo de 24 horas, contados a partir da solicitação.

4.2. Os bens deverão ser realizados no Município, no endereço e horário indicado na solicitação ou a combinar.

Boca da Mata -Al ____ de Março de 2019

Aprovado, em ____/____/ 2019.

Valter Acioli de Lima
Prefeito em Exercício



Prefeitura Municipal de Boca da Mata



SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS AO SETOR DE COMPRAS

Secretaria SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Departamento/Setor SMAS

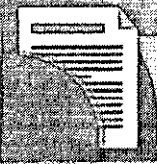
Table with 4 columns: N° ITEM, DESCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS, UND, QUANT. Rows include: 1 PEIXE CASTANHA (10000 KG), 2 ARROZ 1ª QUALIDADE (5000 KG), 3 LÉITE DE COCO (5000 LT), and a row of placeholder text (XXXXXXXX).

Large empty rectangular area for additional notes or details.

Handwritten signature: Maria Andréia de N. Costa, ASS. SECRETÁRIO

ASS. SOLICITANTE

Data 15/02/2010



RELATÓRIO DE PROGRAMAS E AÇÕES DO MDS

SECRETARIA DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Município: BOCA DA MATA/AL

CADASTRO ÚNICO



**FAMÍLIAS
CADASTRADAS**
DEZEMBRO/2018

5.404



FAMÍLIAS
R\$ 0 ATÉ
R\$ 85,00

3.819



FAMÍLIAS
DE R\$ 85,01
ATÉ R\$ 170,00

227



FAMÍLIAS
DE R\$ 170,01
ATÉ 1/2 SAL.
MIN.

696



**ESTIMATIVA DE
FAMÍLIAS**
COM PERFIL
CADÚNICO (2010)

4.705

**COBERTURA
(%)**



SITUAÇÃO EM RELAÇÃO AS ESTIMATIVAS OFICIAIS

Superior

Ações indicadas:

- CONCENTRAR ESFORÇOS EM AUMENTAR A QUALIDADE DAS INFORMAÇÕES REGISTRADAS NO CADASTRO.

Fonte: MDS, Cadastro Único para programas Sociais (Dezembro/2018)

BOLSA FAMÍLIA



**FAMÍLIAS
BENEFICIÁRIAS**
DEZEMBRO/2018

3.794

**BENEFÍCIO MÉDIO
MENSAL**
DEZEMBRO/2018

R\$ 202,15

**VALOR
REPASSADO
NO MÊS**

DEZEMBRO/2018

R\$ 766.960,00



**% DA POPULAÇÃO
DO MUNICÍPIO**
MAIO/2018

40,09%

**VALOR ANUAL
REPASSADO**
ACUMULADO ATÉ
DEZEMBRO/2018

R\$ 8.877.477,00

**VALOR ANUAL
REPASSADO**
EM 2017

R\$ 8.928.179,00

Fonte: MDS, Folha de Pagamento do Programa Bolsa Família (Dezembro/2018)



**TOTAL DE
BENEFÍCIOS DO BF**
DEZEMBRO/2018

11.616



BÁSICO
3.704



VARIÁVEL
4.774



JOVEM
811



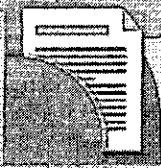
NUTRIZ
142



GESTANTE
94



**SUPERAÇÃO DA
EXTREMA
POBREZA**
2.091

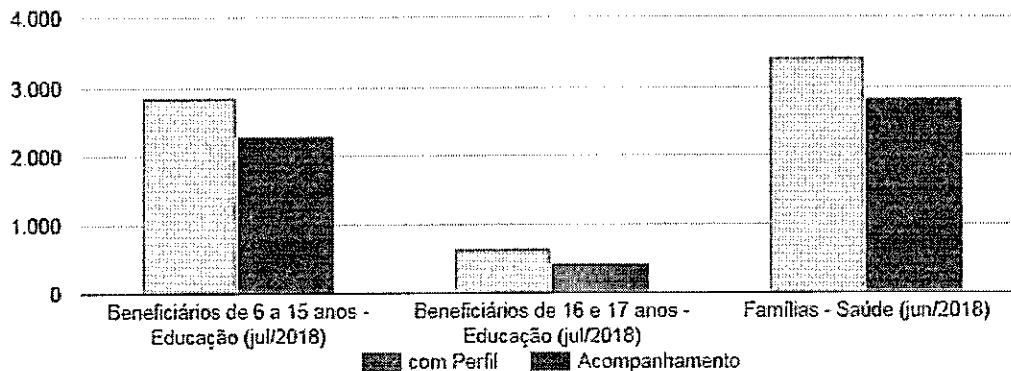


RELATÓRIO DE PROGRAMAS E AÇÕES DO MDS

SECRETARIA DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Município: BOCA DA MATA/AL

CONDICIONALIDADES DO BOLSA FAMÍLIA - EDUCAÇÃO/SAÚDE



Fonte: MDS, Secretaria Nacional de Renda e Cidadania

Para ver mais informações sobre Cadastro Único, Bolsa Família, Benefícios do BF e Condições de Acesso acesse o relatório [específico do Bolsa Família e Cadastro Único](#).

ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD (BOLSA FAMÍLIA)

IGD-M

0,85

REPASSADO EM DEZ/2018

R\$ 11.377,58

SOMA DAS PARCELAS DE 2018

R\$ 135.062,55

Fonte: MDS, Secretaria Nacional de Renda e Cidadania - SENARC (Dezembro/2018)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



Processo: 0215009/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Assunto: Solicitação de Compra

DESPACHO

Autorizo a tramitação do presente processo administrativo, para aquisição de peixes, arroz e leite de coco para distribuição para as famílias em situação de vulnerabilidade social.

Obedecendo a tramitação legal e condicionando informações quanto dotação orçamentária adequada e suficiente ao atendimento da despesa.

Encaminhem-se a Secretaria Municipal de Administração para as providencias necessárias.

Boca da Mata, 25 de fevereiro de 2019.

Valter Acioli de Lima
Prefeito em exercício



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



Processo: 0215009/2019

Assunto: Aquisição de Material

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

DESPACHO

Encaminhem-se ao Departamento e Compras e Suprimentos para realizar pesquisa de mercado, para aferição dos valores estimados, através de cotação de preços e confecção do referido Mapa Comparativo.

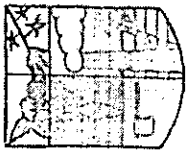
A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para informar através do departamento contábil a existência da dotação orçamentária adequada e suficiente ao atendimento da despesa.

Colhida as informações, remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para manifestação e providências necessárias que o caso requer.

Após a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer, retornando os autos para o Gabinete do Prefeito para apreciação e decisão.

Boca da Mata, 25 de fevereiro de 2019.


Amanda Larissa Barros Acioli
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Departamento de Compras



MAPA DE PREÇOS									
Nº	FORNecedores	CNPJ/CPF	TELEFONE	CONTATO	VALIDADE DA PROPOSTA				
1	L A F DOS SANTOS COMÉRCIO - ME	08.912.855/0001-09		LUIZ ANTÔNIO	60 DIAS				
2	B R F LOPES - EPP	26.970.101/0001-89		BÁRBARA	60 DIAS				
3	L DE B ARAÚJO - EPP	26.970.262/000172		LEANDERSOM	60 DIAS				

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	L A F	B R F	L DE B ARAÚJO	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIM.
1	PEIXE - Especificações: tipo castanha ou similar, congelada, tamanho aproximado de 20 cm, com pesos aproximados de 500g cada; Livre de sujidades e parasitas; aspecto e cheiro próprio; pronto para o consumo.	KG	10.000	R\$ 8,70	R\$ 8,80	R\$ 9,00	R\$ 8,83	R\$ 88.300,00

2	LEITE DE COCO – (natural, concentrado, açucarado; obtido do endosperma de coco; procedente de frutos são e maduros; isento de sujidades, parasitas, larvas; validade mínima 14 meses a contar da entrega, acondicionado em frasco de vidro de 200 ml, caixa com 24 vidros; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas, com identificação do produto, marcas do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	CAIXA	210	R\$ 46,00	R\$ 44,90	R\$ 46,80	R\$ 45,90	R\$ 9.639,00
3	ARROZ AGULINHA (polido, longo fino, tipo novo, primeira qualidade. Acondicionado em pacote transparente de 1 Kg, fardo com 30 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	170	R\$ 74,85	R\$ 76,00	R\$ 74,50	R\$ 75,12	R\$ 12.770,40

Rodolfo Henrique Ferreira Barros

Responsável Setor de Compras

Boca da Mata/AL, 19 de Março de 2019.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social:	CNPJ:
Waf dos Santos Comercio - ME	08912.855/0001-09
Endereço completo:	
Rua Dom Pedro II, 363, VARELA	
E-mail:	Fone/fax:
wafxml@hotmail.com	
Responsável:	Celular:
Ruiz Antônio Ferreira dos Santos	

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	PEIXE - Especificações: tipo castanha ou similar, congelada, tamanho aproximado de 20 cm, com pesos aproximados de 500g cada; Livre de sujidades e parasitas; aspecto e cheiro próprio; pronto para o consumo.	10.000	KG	R\$ 8,70	R\$ 87.000,00
1.2	LEITE DE COCO - (natural, concentrado, açucarado; obtido do endosperma de coco; procedente de frutos sãos e maduros; isento de sujidades, parasitas, larvas; validade mínima 14 meses a contar da entrega, acondicionado em frasco de vidro de 200 ml, caixa com 24 vidros; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas, com identificação do produto, marcas do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	210	CAIXA	R\$ 46,00	R\$ 9.660,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



ARROZ AGULINHA (polido, longo fino, tipo novo, primeira qualidade. Acondicionado em pacote transparente de 1 Kg, fardo com 30 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	170	FARDO	R\$ 74,85	R\$ 12.724,50
--	-----	-------	-----------	---------------

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
--	--

Local e data:

Boca da Mata, 18/03/19

Assinatura do responsável:

Carimbo CNPJ

CNPJ 08.912.855/0001-09

L A F DOS SANTOS - COMÉRCIO - ME

Rua Dom Pedro II, 363
Varela - CEP 57680-000

Boca da Mata - AL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social: BRF. LOPES - EPP	CNPJ: 26970.501/0001-89
Endereço completo: RUA: D. PEDRO JI, 358 B. ZIARELA	
E-mail: brf.lopes@hotmail.com	Fone/fax:
Responsável: BÁRBARA RAYANE FERREIRA LOPES	Celular:

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	PEIXE -- Especificações: tipo castanha ou similar, congelada, tamanho aproximado de 20 cm, com pesos aproximados de 500g cada; Livre de sujidades e parasitas; aspecto e cheiro próprio; pronto para o consumo.	10.000	KG	R\$ 8,80	R\$ 88.000,00
1.2	LEITE DE COCO -- (natural, concentrado, açucarado; obtido do endosperma de coco; procedente de frutos sãos e maduros; isento de sujidades, parasitas, larvas; validade mínima 14 meses a contar da entrega, acondicionado em frasco de vidro de 200 ml, caixa com 24 vidros; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas, com identificação do produto, marcas do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	210	CAIXA	R\$ 44,90	R\$ 9.429,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



ARROZ AGULINHA (polido, longo fino, tipo novo, primeira qualidade. Acondicionado em pacote transparente de 1 Kg, fardo com 30 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	170	FARDO	R\$ 76,00	R\$ 12.920,00
--	-----	-------	-----------	---------------

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
--	--

Local e data:

Boca da Mata, 15/03/2019

Assinatura do responsável:

[Assinatura]

Carimbo CNPJ

CNPJ 26.970.101/0001-89
BRF LOPES - EPP
- MERCADINHO POPULAR -
Rua Dom Pedro II, 358B
Varela - CEP 57680-000
Boca da Mata - AL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social: <i>L de B Araújo-EPP</i>	CNPJ: <i>26.970.262/0001-72</i>
Endereço completo: <i>Lot. Hélio Jatobá, SN-Lotes, Quadra F- São Miguel do ^{Carapós}</i>	Fone/fax:
E-mail: <i>ldebaraujo@hotmail.com</i>	Celular:
Responsável: <i>beanderson de Barros Araújo</i>	

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	PEIXE – Especificações: tipo castanha ou similar, congelada, tamanho aproximado de 20 cm, com pesos aproximados de 500g cada; Livre de sujidades e parasitas; aspecto e cheiro próprio; pronto para o consumo.	10.000	KG	R\$ <i>9,00</i>	R\$ <i>90.000,00</i>
1.2	LEITE DE COCO – (natural, concentrado, açucarado; obtido do endosperma de coco; procedente de frutos sãos e maduros; isento de sujidades, parasitas, larvas; validade mínima 14 meses a contar da entrega, acondicionado em frasco de vidro de 200 ml, caixa com 24 vidros; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas, com identificação do produto, marcas do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	210	CAIXA	R\$ <i>46,80</i>	R\$ <i>9.828,00</i>



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



ARROZ AGULINHA (polido, longo fino, tipo novo, primeira qualidade. Acondicionado em pacote transparente de 1 Kg, fardo com 30 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	170	FARDO	R\$ 74,50	R\$ 12.665,00
--	-----	-------	-----------	---------------

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
--	--

Local e data:

S. Miguel dos campos 12/03/2019

Assinatura do responsável:

[Handwritten Signature]

Carimbo CNPJ

CNPJ 26.970.262/0001-72
L DE B ARAÚJO - EPP
Lot. Hélio Jatobá, S/N
Lote 1 - Quadra F
Zona Urbana - CEP 57240-000
São Miguel dos Campos - AL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria de Planejamento e Finanças



PROCESSO Nº 0215009/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social

ASSUNTO: Solicita autorização para compra de peixes, arroz e leite de coco para distribuição para as famílias em situação de vulnerabilidade social

VALOR TOTAL: R\$ 109.384,50 (Cento e Nove Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos)

Informamos que a referida despesa correrá por conta da unidade orçamentária: 09.0771.8025 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social) e 3390.32 (Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.

A Comissão Permanente de Licitações para manifestação e providências necessárias que o caso requer. Evoluindo à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer, retornando ao Gabinete do Prefeito para apreciação e decisão.

Em 18 de março de 2019.

Maria das Dores dos Santos

Ag. Administrativo

Matrícula 0064



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitação



Despacho 001.22/03/2019 – CPL/PMBM/AL

PROCESSO Nº 0215009/2019

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

À Procuradoria Geral do Município.

Em atendimento ao despacho exarado pelo Exmo. Senhor Prefeito, seguem anexados aos autos as minutas do Edital e do Contrato, para as devidas análises e posterior parecer jurídico, conforme as determinações expressas no artigo 38, Parágrafo Único, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Boca da Mata, 22 de Março de 2019.


WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 043/2019

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **Waneska Pimentel da Cunha Pinto**, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição ao **Fernandes Wallace Silva Firmino**.

Art. 2º. Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Waneska Pimentel da Cunha Pinto – Presidente

Adna Antunes de Almeida – Membro


Humberto Jorge Souza Vieira – Membro

Art. 3º. Os servidores Adna Antunes de Almeida e Humberto Jorge Souza Vieira, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeira Waneska Pimentel da Cunha Pinto, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

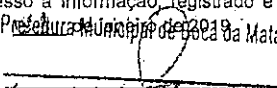
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 21 dias do mês de janeiro de 2019.


Valtér Acioli de Lima
Prefeito em exercício

Publicado, no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e no Portal da Lei de Acesso a Informação, registrado e arquivado em Prefeitura Municipal de Boca da Mata


Margara Helena Costa
Assessora de Gabinete



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 786, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - realizar o procedimento licitatório;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo único. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos II, III e V do caput deste artigo, ou mesmo delegar o exercício destas atividades aos órgãos participantes.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 5º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

CAPÍTULO IV
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 7º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 8º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21 deste decreto, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 11 deste decreto;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.



§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput deste artigo não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 9º Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput deste artigo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO V DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 10. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado pelo meio oficial adequado e ficará disponível para consulta durante a vigência da ata de registro de preços; e

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 11. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



CAPÍTULO VI
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES
REGISTRADOS

Art. 12. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 10, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital do certame, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 14. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso o fornecedor comunique ao órgão gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a inviabilidade de cumprir seu compromisso, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VIII
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 21. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

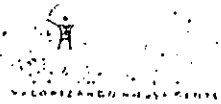
§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Gabinete do Prefeito



observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É facultada aos órgãos ou entidades do Município de Boca da Mata a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

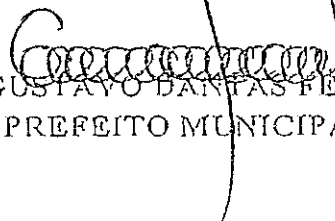
Art. 22. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 23. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência de instrumentos normativos anteriores a este Decreto, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2013.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, Registrado e Arquivado pela Secretaria Municipal de Administração, em 31 de janeiro de 2013.


ELDER RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração



MINUTA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/20XX REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE)
MESES, PARA EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO
PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO
XX



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
XXXXXXXXXXXXXXXXX/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XX/20XX**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DA EMPRESA OU DA PESSOA
FÍSICA: _____

CNPJ OU CPF nº.: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

BAIRRO: _____ ESTADO: _____

.CEP: _____

NOME COMPLETO CONTATO: _____

SENHOR LICITANTE,

VISANDO À COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA E SUA EMPRESA, SOLICITAMOS A VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E REMETÊ-LO AO SETOR DE LICITAÇÃO POR EMAIL.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A PREFEITURA DE BOCA DA MATA DA RESPONSABILIDADE DA COMUNICAÇÃO, POR MEIO DE FAX OU E-MAIL, DE EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, NÃO CABENDO POSTERIORMENTE QUALQUER RECLAMAÇÃO.



PARTE A – PREAMBULO

I. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCA DA MATA - AL, através de Sua Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nºXXXX/20XX, de XXXXXXXXXXXX, realizará licitação para aquisição de INSUMOS PARA SEMANA SANTA – PESCADO, LEITE DE COCO, ARROZ na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Item, que reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e anexos

II. Órgão Gerenciador:
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

III. Número de ordem:
Pregão Presencial Nº XX/20XX

IV. Processo Administrativo nº:
XXXXXXXXXXXXXXXXXX/20XX

V. Finalidade da Licitação/Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VI. Tipo de Licitação:
Menor Preço (x) Por item () Por lote () Global ()

VII. Forma de Fornecimento:
Aquisição () Única (x) Parcelada

VIII. Prazo de entrega do objeto:
Conforme Item 6 do Termo de Referência – ANEXO I.

IX. Local, data e horário para início da sessão pública de licitação:

Endereço: Prefeitura Municipal de Boca da Mata, Praça Bom Jesus, S/N – CENTRO, Boca da Mata – AL, CEP: 57.910-000

Data: XX/XX/20XX

Horário: XXhXXmin

X. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Pregoeira e Portaria de designação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PORTARIA Nº XX/20XX

Endereço Praça Bom Jesus, 320 – Centro – Boca da Mata – AL

Horário: Das
08h00min às
12h00min

Tel.
(82) _____

Fax
(82) _____

e-mail:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



2.3.4 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.3.5. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que este indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

2.3.6. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.7. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços,

2.3.8. O órgão gerenciador e os órgãos participantes não estão obrigados por força da ata de registro a adquirirem os bens/serviços objeto da ata de registro de preços.

2.3.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.3.10 Compete aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.11 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. O valor estimado para aquisição dos itens, objeto deste certame, perfaz a ordem de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.2. As despesas decorrentes da aquisição dos itens pela(s) Secretaria(s) de XXXXXXXXXXXX serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Boca da Mata, para o exercício de 2019, consignadas nas seguintes rubricas: Função Programática: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.3. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

Processo Adm XXXXXXXXXXXXXXXX
Pregão Presencial: XX/20XX



4.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

4.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

4.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

4.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Boca da Mata/AL suspenso;

4.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

I – cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

5.4. Caso a procuração seja particular, poderá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

5.5. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto



representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa. Neste caso, as declarações de que trata o subitem 6.1, incisos I, II e III do Edital deverão estar acompanhadas de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor em representar a licitante.

5.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo III deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo VI deste Edital;

III - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso VII deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do anexo VIII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

IV - em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Documentos de Habilitação (Envelope "B").

6.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 6.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

6.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 7.1 deste Edital, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

6.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes



das licitantes, tal como previsto no item 6 infra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

6.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

6.6. Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeira.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX
DIA XX/XX/20XX – XXhXXmin
OBJETO: AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX
DIA XX/XX/20XX – XXhXXmin
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

7.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no



momento de realização da sessão.

7.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8. DO ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

8.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente ou por quem de direito;

8.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.5. Conter o nome do fabricante;

8.6. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao VALOR GLOBAL ofertado, sendo este último em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo II, em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

8.7. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.8. Constar declaração de que os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal solicitante, de forma parcial, com sua entrega realizada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, mediante o recebimento de requisição ou documento equivalente expedido pela Administração;

8.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

8.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esses ou a qualquer título, devendo o objeto do certame ser fornecido ao Município sem ônus adicionais;

8.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus



Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, distribuição, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeira, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

8.15. A Proposta de Preços deverá ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa ou por seu procurador com poderes para tanto.

8.16. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) A proposta que não contemplan o preço de todos os itens que compõem o conjunto de bens deste certame.

8.17. DA READEQUAÇÃO DA PROPOSTA:

7.17.1. A licitante adjudicatária deverá apresentar em via impressa, devidamente assinada por quem detenha poderes para tal, e em meio magnético (formato Word/Excel), sua proposta readequada à etapa de lances, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do ato de ciência da adjudicação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, relativas ao retardamento do certame.

8.17.2. A Administração não aceitará, quando da readequação dos preços na forma do subitem acima, que estes se apresentem superiores àqueles preliminarmente apresentados em sua proposta de preços contida no Envelope A.

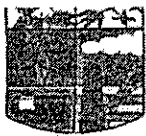
9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. O Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para execução dos serviços, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

9.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeira as licitantes que apresentarem as propostas de MENOR PREÇO GLOBAL e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

9.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem



anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

9.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 9.3 ou 9.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

9.6. O Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, representante para o ato de abertura do pregão.

9.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

9.10. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.12. Para efeito do disposto no subitem 9.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13. Na hipótese dos subitens 9.11. e 9.12, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante autora da proposta originalmente vencedora do certame.

9.14. O disposto no subitem 9.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.15. O Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação



de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.17. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas, ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.18. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeira o objeto da presente licitação.

9.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.19.1. Após a adjudicação do objeto da presente licitação, a Pregoeira indagará as demais licitantes para se manifestarem sobre a intenção de registrar a aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), em sequência de classificação final da etapa de lances, fazendo constar na ata circunstanciada da sessão os eventuais registros.

9.19.2. Havendo manifestação positiva da(s) licitante(s), a Pregoeira providenciará a abertura do envelope "B" (Documentos de Habilitação) das mesmas, dando vistas a todos os presentes, para que os assinem e rubriquem, para fins julgamento da habilitação das mesmas, na forma deste edital.

9.19.3. Caso a(s) licitante(s) seja(m) declarada(s) inabilitada(s), o registro da intenção de aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) restará prejudicado, e não constará na Ata de Registro de Preços.

9.19.4. As impugnações e/ou recursos quanto ao julgamento da habilitação da(s) licitante(s) enquadradas na hipótese acima não terão efeito suspensivo, ficando estabelecido que o processo tramitará simultaneamente ao julgamento dos incidentes com o objetivo da assinatura da Ata de registro de Preços objeto do certame.

9.19.5. O registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) não prejudicará o resultado final do certame, nem importará em alteração da adjudicação ou declaração da(s) licitante(s) vencedora(s).

9.20. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

9.22. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.23. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.24. No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta



apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

10. DO ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 7.2.1, pelo Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio.

10.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo IV deste Instrumento.

10.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo III.

10.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 7.2.1, os quais se referem a:

10.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

10.4.2. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto deste certame;
- b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações; Na ausência desta declaração, pressupõe-se que a licitante concorda com as condições estabelecidas neste edital.

10.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

10.4.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;



- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

10.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Pregoeira considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e) Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

10.6. DOS RECURSOS:

10.6.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeira à vencedora.

10.6.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 08h00min às



12h00min. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

11.2.1. O registro das demais licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com os preços iguais à(s) Licitante(s) vencedora(s), o qual constará na Ata de Registro de Preços, terá por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses de ocorrência das situações elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, no mesmo prazo do subitem acima, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste edital no caso de desatendimento à convocação.

11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

11.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VII, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

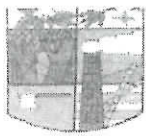
11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

a) efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;



- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade na prestação dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste certame;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

12.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

12.2. São obrigações da Fornecedor Registrada:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os gêneros alimentícios ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) entregar os gêneros alimentícios em conformidade com o que foi licitado;
- d) entregar os gêneros alimentícios nos endereços e prazo indicados no edital;
- e) entregar os gêneros alimentícios dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) entregar os gêneros alimentícios durante o horário de funcionamento do Município, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

13. DA ENTREGA DO OBJETO:

- 1.1. Os gêneros alimentícios, objetos desta licitação, deverão ser entregues ao Município, de forma Unica, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
- 1.2. A entrega será efetuada de acordo com planilha elaborada pela Administração.
- 1.3. Os gêneros alimentícios deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às



- mencionadas na proposta oficial da Adjudicatária.
- 1.4. A entrega dos gêneros alimentícios se fará durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.
 - 1.5. O prazo de entrega do objeto será de 24 (vinte e quatro) hs contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
 - 1.5.1. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a entregar os gêneros alimentícios no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.
 - 1.6. Os gêneros alimentícios serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência, no endereço indicado pelo Município.
 - 1.7. Os gêneros alimentícios, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
 - 1.8. O ato de recebimento dos gêneros alimentícios licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Administração será submetido a sua verificação, cabendo a fornecedora, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar problemas na conservação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

14. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

14.1. Os Materiais, objeto deste certame, terão os preços praticados em conformidade com os apresentados na(s) proposta(s) da licitante vencedora.

14.1.1. A adjudicatária se obrigará a conceder os descontos promocionais dos preços dos bens, dos quais estejam ofertando, seja por determinação governamental ou por iniciativa própria.

14.2. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante.

14.3. A licitante vencedora será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

15. DO REAJUSTE:

15.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

16. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

Processo Adm XXXXXXXXXXXXXXXX
Pregão Presencial: XX/20XX

Página 17



16.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

16.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;

16.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

16.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias;

16.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

17. DA GARANTIA DOS OBJETOS:

17.1 A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os gêneros alimentícios impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

17.2. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

17.3. A licitante deverá garantir a entrega dos gêneros alimentícios da proposta, quando for o caso, com prazo de validade de fabricação de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do seu recebimento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



18.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

18.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

18.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.

18.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

18.7. O valor da (s) multa (s) aplicada (s) deverá (ão) ser recolhida (s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

18.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA:

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

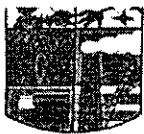
20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

20.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeira, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



- 21.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.
- 21.4. O Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.5. É facultado ao Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.
- 21.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.
- 21.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 21.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito a Pregoeira em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.
- 21.13. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.
- 21.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira.
- 21.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.



Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20XX

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a aquisição de pescados, através de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, pela modalidade de licitação PREGÃO em sua forma presencial, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e demais normas aplicáveis à matéria.

2. FINALIDADE

2.1. Dar subsídios para permitir a aquisição de insumos para semana santa – pescados, arroz e leite de coco, que viabilizará a contratação de pessoa jurídica para fornecimento dos bens pleiteados, através de Pregão, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Verificou-se a necessidade da aquisição, para o exercício atual de aquisição de insumos para a semana santa – Pescados, arroz e Leite de coco, para atender as necessidades das famílias carentes. Com a finalidade de viabilizar a aquisição e distribuição na semana santa, contribuindo com a tradição de alimentar com peixe as famílias carentes do Município de Boca da Mata, tendo em vista a Comemoração Tradicional Religiosas da Semana Santa. Culturalmente elevado até então, refletindo positivamente no processo de otimização da gestão pública voltada para resultados. Sabendo do número considerável de famílias carentes sendo usuárias do Cadastro Único do Programa Bolsa Família, neste Município, vivendo em situação de vulnerabilidade social, Conforme disposto no Art. 17 da Lei Municipal nº 523/2013, sem condições de adquirir os gêneros alimentícios, durante esse período religioso.

4. DO OBJETO

4.1. Esta licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para fornecimento de PESCADOS destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência:

Item	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
------	-----------	-------	-------------	----------



5. DO VALOR DE REFERÊNCIA

5.1. O valor estimado para a despesa perfaz a ordem de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os pescados ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) entregar os pescados em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- e) entregar os insumos, objeto da proposta, dentro do prazo de validade;
- f) entregar os objetos durante o horário de funcionamento do Município, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;



- g) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- h) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- i) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. DO PREÇO

7.1. O preço ofertado pela licitante e aceito pela Pregoeira será registrado na Ata de Registro de Preços.

8. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

8.1. O fornecimento dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

8.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.

8.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

8.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

8.6. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

8.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

8.8. Os alimentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Município, mediante Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.9. Os itens deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

8.10. A entrega dos objetos se fará durante o horário de funcionamento do Município, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

8.11. O prazo de entrega do objeto será de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.



8.12. Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

8.13. Os alimentos serão entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos endereços fornecidos pelo Município.

8.14. Os insumos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.15. O faturamento deverá ser emitido para a Secretaria Municipal de Assistência Social do MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA.

8.16. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Município será submetido a sua verificação, cabendo a Adjudicatária, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

9.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

9.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

9.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

9.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Adjudicatária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Processo Adm XXXXXXXXXXXXXXXXX
Pregão Presencial: XX/20XX

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA – AL
CEP: 57680-000 TELEFONE: 3279-1309 / 3279-1487
CNPJ: 12.264.396/0001-63



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/20XX

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ
Nº _____, sediada _____ (endereço completo), por
intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor (a)
_____, portador(a) do Registro Geral nº.
_____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão Presencial
nº. XX/20XX, realizado no Município de Boca da Mata/AL, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das
penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20XX

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº XX/20XX e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20XX

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº XX/20XX, realizado pelo Município de Boca da Mata/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20XX

ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº XX/20XX, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/20XX

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX –
OBJETO: FORNECIMENTO DE XXXXXXXX.

Aos XX dias do mês de XXXXX do ano de 2019, A SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, com Sede Administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXX, cidade de Boca da Mata/AL, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXX/0001-XX, representado pela senhora Secretaria XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXX, portador do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXX e do RG nº XXXXXXX SSP/AL, domiciliado e residente na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, cidade de Boca da Mata/AL, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXX**, destinados a Secretaria Municipal de XXXXXXXX, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2019, conforme abaixo:

Item	Especificações do Objeto	Marca	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

Processo Adm XXXXXXXXXXXXXXXX
Pregão Presencial: XX/20XX



- a) efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/2019 e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores registrados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os gêneros alimentícios ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) entregar os gêneros alimentícios em conformidade com o que foi licitado;
- d) entregar os gêneros alimentícios nos endereços e prazo indicados no edital;
- e) Entregar os gêneros alimentícios dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) entregar os gêneros alimentícios durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;



- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. DO FORNECIMENTO:

- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedor Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Autorizações de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 4.7. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.

5. DO RECEBIMENTO:

- 5.1. Os gêneros alimentícios, objetos desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX.
- 5.2. Os gêneros alimentícios deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.
- 5.3. O prazo de entrega do objeto será de **24(vinte e quatro) horas** corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os gêneros alimentícios no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.



5.4. Os gêneros alimentícios serão entregues na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

5.5. Os gêneros alimentícios, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento dos gêneros alimentícios licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do (s) objeto (s) que vier (em) a ser recusado (s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6 DA GARANTIA:

6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os gêneros alimentícios, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

6.2. A licitante deverá garantir a entrega dos gêneros alimentícios da proposta, quando for o caso, com prazo de validade de fabricação de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do seu recebimento.

7 DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.



7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Boca da Mata/AL, para o exercício de 2019, consignadas nas seguintes rubricas: XXXXXXXXXXXXX.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irredutíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:



a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da (s) multa (s) aplicada (s) deverá (ão) ser recolhida (s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

Processo Adm XXXXXXXXXXXXXXXX
Pregão Presencial: XX/20XX



- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2 -- A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2013.

11.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Boca da Mata.

Boca da Mata/AL, XX de XXXXXXX de 2019.



PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

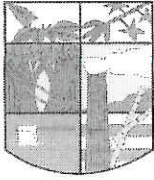
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA DE.....

FISCAL DO ATA:

FISCAL
PORTARIA:

PELO FORNECEDOR / PROMITENTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 0215009/2019.

Modalidade: *Pregão Presencial Para Registro de Preços – SRP nº 005/2019.*

Objeto: *Aquisição de gêneros alimentícios destinados à formulação de cesta para o desjejum da semana santa, para a doação a famílias carentes do município de Boca da Mata.*

Parte interessada: *Secretaria Municipal de Assistência Social.*

PARECER PGM GAB Nº 0182/2019.

EMENTA: FASE INTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À FORMULAÇÃO DE CESTA PARA O DESJEJUM DA SEMANA SANTA, PARA DOAÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA.** DECRETO MUNICIPAL Nº 786/2013, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUBSIDIARIAMENTE LEI 8.666/93. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CONTINUIDADE.

I – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À FORMULAÇÃO DE CESTA PARA O DESJEJUM DA SEMANA SANTA, PARA DOAÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA;

II - PRODUTOS DISPONÍVEIS NO MERCADO.

III – RECOMENDAÇÃO.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise inicial da solicitação formulada pela Senhora Secretária Municipal de Assistência Social, em que solicita ao senhor Prefeito a deflagração de procedimento licitatório regular objetivando o registro de preços para **aquisição de gêneros alimentícios, à formulação de cestas para o desjejum da semana santa, para a doação a famílias carentes do município de Boca da Mata.**

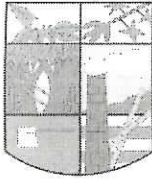
O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir do Ofício nº 048/2019-SMAS, de 15 de fevereiro de 2019, em que a Secretária solicitante expõe:

“(…) Exmo. Srº,

Venho por meio deste solicitar a liberação de compras de 1.000,00 Kg (Dez mil quilos) e Peixe (castanha), 5.000,00 Kg (cinco mil) arroz e 5.000,00 litros (cinco mil) leite de coco onde ocorrerá a distribuição do mesmo para as famílias em situação de vulnerabilidade social, no período da Semana Santa. A quantidade justifica-se pelo número de famílias inscritas no cadastro único (4.705) conforme relatório em anexo, sendo 2 kg de peixe para cada família. Sendo a conta para pagamento a ser definida pelo setor financeiro da prefeitura. (...)”

O pedido inicial veio instruído com o Termo de Referência em que consta o objeto, especificação do produto, unidade de medida, quantidade exigida, estimativa do preço unitário, estimativa do preço total, justificativa, classificação dos bens comuns e forma de fornecimento.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pubmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

O Setor de Compras trouxe aos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentada pelas empresas.

1 – **L A F DOS SANTOS – COMÉRCIO – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.912.855/0001-09;

2 – **BRF LOPES – EPP (MERCADINHO POPULAR)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.970.101/0001/89;

e 3 – **L DE B ARAÚJO - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.970.262/0001/72.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do Edital de Pregão Presencial, do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato de prestação de serviços.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opiativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito inserto nos autos.

Pois bem. Segundo o parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

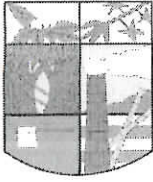
Os autos foram corretamente enviados a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8666/93, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

(negrito e grifo nosso)



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Destarte, em regra, na presente fase processual, cabe a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se a minuta do Edital e do Contrato atendem os requisitos previstos na Lei de Licitações e Contratos, a teor do que dispõe o art. 38, Parágrafo único, conforme anteriormente citado.

Convém salientar, que a análise da fase interna leva em consideração os aspectos jurídicos da minuta do Edital, da Ata de Registro de Preços e da minuta do Contrato, sendo que pontos relativos aos aspectos técnicos da prestação dos serviços/aquisições são da competência do departamento responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização dos mesmos.

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

No Município de Boca da Mata o Sistema de Registro de Preços é regulado pelo Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, em que se encontram elencadas as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

Urge destacar, ainda, que a instrução processual destes autos está em consonância com o disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que instituiu a modalidade Pregão, no que se refere à fase interna do certame, constando dos autos *a justificativa da contratação, a definição do objeto, contendo sua descrição detalhada, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções pelo inadimplemento, a designação do pregoeiro e equipe de apoio.*

Importante tecermos ainda quanto a exclusividade da presente licitação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a qual se justifica em face do valor previsto para a aquisição do objeto. Dispõe o art. 48 da LC nº 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Assim, tal exclusividade se consubstancia na cotação de preços de mercado realizada pelo Setor de Compras, obedecendo-se ao limite estabelecido no dispositivo supratranscrito.

Em sendo assim, cumpre consignar que a fase interna obedeceu ao trâmite legal, tendo em vista que as minutas do Edital e do Contrato atendem, em linhas gerais, as exigências da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 786/2013, Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993.

Adite-se, também, que dentre os deveres de todo gestor público está o de atender aos princípios constitucionais da economicidade (*art. 70, caput da CF/88*) e os princípios correlatos da finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



III – DA CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **OPINA** pela **REGULARIDADE** e **CONTINUIDADE** do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, eis que, em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

Por fim, ante a inconsistência no quantitativo dos gêneros alimentícios entre o ofício nº 048/2019/SMAS e o Termo de Referência, sugere-se que haja a conferência dos quantitativos, certificando-se nos autos a correção.

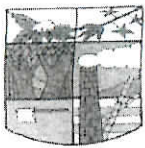
Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 25 de março de 2019.


LENIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017



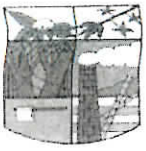
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



AUTUAÇÃO

TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para FORNECIMENTO DE PEIXES, ARROZ E LEITE DE COCO - INSUMOS PARA SEMANA SANTA	
Interessado(a):	Secretaria Municipal de Assistência
Modalidade Sugerida: <i>(Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002)</i>	Pregão, por se tratar de objeto de natureza comum.
Processo Administrativo	
Tipo: <i>(Art. 4º, inciso X)</i>	Menor Preço Por item.
Fundamento Legal:	Art. 1º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Lei Federal nº 7.892 de 23/01/2013
Processo Licitatório	Pregão nº 005.19
Prazo Mínimo para abertura da sessão: <i>(Art. 4º, inciso V)</i>	08 dias úteis.
Documentos constantes no Processo	a) Ofício da Unidade requisitante OF 014/2019/SME; b) Termo de Referência; c) despacho autorizador do Chefe do Executivo; d) Despacho do Secretário de Administração tecendo encaminhamentos; e) Cotações de Preços e mapa comparativo assinado pelo Chefe do setor de compras; f) despacho contendo a funcional Programática; g) Parecer da Procuradoria Geral; h) Despacho autorizador do Chefe do Executivo i) Edital e anexos
Prazo Mínimo para abertura da sessão: <i>(Art. 4º, inciso V)</i>	08 dias úteis.
Publicação do Aviso: <i>(art. 4º, inciso II)</i>	- Diário Oficial do Estado de Alagoas; e - Jornal de grande circulação. -Quadro de Avisos -Portal da Transparência
Prazo Mínimo para abertura da sessão: <i>(Art. 4º, inciso V)</i>	08 dias úteis.
Documentos pensados	- Edital e Anexos;



pela CPL:

- A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº 043 de 21 de janeiro de 2019 reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, resolvem autuar **sob o Número: 005/2019**, o competente edital de Pregão Presencial **para Aquisição de insumos para semana santa - pescado, arroz e leite de coco**, conforme especificações do Termo de Referência acostado e encaminhado pela unidade requisitante;

- O processo está instruído com os elementos necessários à promoção do certame licitatório acima sugerido, quais sejam:

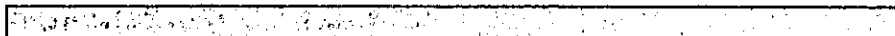
1. Pedido da unidade requisitante
2. Termo de Referência;
3. Cotações de preços e mapa comparativo, encaminhado e confeccionada pelo responsável pelo Setor de Compras sr. Rodolfo Henrique Teixeira Barros;
4. Despacho autorizador de procedimento fase interna emitido pelo exmo. Sr. Prefeito Municipal;
5. Despacho Técnico Controle Interno ratificando prosseguimento de fase interna, encaminhando para dotação orçamentária e para CPL;
6. Informação disponibilidade financeira e orçamentária emitida pela Sra. Maria das Dores Santos;
7. Portaria da CPL/Pregoeira;
8. Parecer da procuradoria Geral do Município sob nº **PGM GAB 00182/2019, emitido em 25 de março de 2019** pela Procuradora Geral do Município - Leiliane Marinho Silva, analisando a fase interna e ratificando todos os seus atos, opinando pela regularidade e autorizando a continuidade.

- Juntamos o edital, que foi elaborada de acordo com as informações e orientações constantes do processo.

- Certificamos que está CPL/Pregoeira não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, quantidade e qualidade do objeto do certame.

Boca da Mata, Sala de Reunião de Licitações, 26 de Março de 2019.


Waneska Pimentel



EDITAL



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 **REGISTRO DE PREÇOS**

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PEIXE, ARROZ E LEITE DE COCO



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0215009/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO DE PEIXE, ARROZ E LEITE DE COCO

NOME DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA: _____

CNPJ OU CPF nº.: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ BAIRRO: _____

ESTADO: _____ .CEP: _____

NOME COMPLETO CONTATO: _____

FONE: () _____ FAX: () _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) _____

Recebemos, por email, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2019.

SENHOR LICITANTE,

VISANDO À COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA E SUA EMPRESA, SOLICITAMOS A VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E REMETÊ-LO AO SETOR DE LICITAÇÃO POR EMAIL.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A PREFEITURA DE BOCA DA MATA DA RESPONSABILIDADE DA COMUNICAÇÃO, POR MEIO DE FAX OU E-MAIL, DE EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, NÃO CABENDO POSTERIORMENTE QUALQUER RECLAMAÇÃO.

**PARTE A – PREÂMBULO**

I. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCA DA MATA - AL, através de Sua Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 043/2019, de 21 de janeiro de 2019 realizará licitação para aquisição de **PEIXE, ARROZ E LEITE DE COCO** na modalidade **Pregão Presencial** para **Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Item**, que reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e anexos

II. Órgão Gerenciador:

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/ Secretaria Municipal de Assistência Social

III. Número de ordem:

Pregão Presencial

Nº 005/2019

IV. Processo Administrativo nº:

0108016/2019

V. Finalidade da Licitação/Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO DE PEIXE, ARROZ E LEITE DE COCO

VI. Tipo de Licitação:

Menor Preço (x) Por item () Por lote () Global ()

VII. Forma de Fornecimento:

Aquisição () Única (x) Parcelada

VIII. Prazo de entrega do objeto:

Conforme Item 6 do Termo de Referência – ANEXO I.

IX. Local, data e horário para início da sessão pública de licitação:

Endereço: Prefeitura Municipal de Boca da Mata, Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, SALA DE LICITAÇÃO – CENTRO, Boca da Mata – AL, CEP: 57.680-000

Data: 09/04/2019

Horário: 10h00min

Horário: Das 08h00min às 12h00min	Tel. (82) _____	Fax (82) _____	e-mail: cplbocadamata.al@hotmail.com
--	--------------------	-------------------	---

**1. OBJETO:**

1.1. Constitui objeto desta o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PEIXE, ARROZ E LEITE DE COCO**, partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Boca da Mata ou os interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas nos Anexos II podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de Contratação.

1.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

1.5 Esta licitação está reservada à participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADESOES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Boca da Mata/ Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Não tem Órgão Participantes.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 23.01.2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018

2.3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



2.3.4 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.3.5. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que este indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

2.3.6. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.7. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços,

2.3.8. O órgão gerenciador e os órgãos participantes não estão obrigados por força da ata de registro a adquirirem os bens/serviços objeto da ata de registro de preços.

2.3.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.3.10 Compete aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.11 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. O valor estimado para aquisição dos itens, objeto deste certame, perfaz a ordem de R\$ 109.384,50 (cento e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

3.2. As despesas decorrentes da aquisição dos itens pela(s) Secretaria(s) de Assistência Social serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Boca da Mata, para o exercício de 2019, consignadas nas seguintes rubricas: Função Programática: Informamos que a referida despesa correrá por conta da unidade orçamentária: 09.0771.8025 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social) e 3390.32 (Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.



3.3. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

4.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

4.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

4.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Boca da Mata/AL suspenso;

4.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

I – cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de



tal investidura.

5.4. Caso a procuração seja particular, poderá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

5.5. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa. Neste caso, as declarações de que trata o subitem 6.1, incisos I, II e III do Edital deverão estar acompanhadas de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor em representar a licitante.

5.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de outra empresa que esteja presente no certame.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo III deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo VI deste Edital;

III - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso VII deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do anexo VIII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

IV - em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Documentos de Habilitação (Envelope "B").

6.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 6.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.



6.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 7.1 deste Edital, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

6.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 infra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

6.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

6.6. Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeira.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019
DIA 09/04/2019 – 09h00min
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXE, ARROZ E LEITE DE COCO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019
DIA 09/04//2019 – 09h00min
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXE, ARROZ E LEITE DE COCO

7.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do

Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.**

7.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8. DO ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS.

8.1. O envelope "A" conterà as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

8.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente ou por quem de direito;

8.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.5. Conter o nome do fabricante;

8.6. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao VALOR GLOBAL ofertado, sendo este último em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo II, em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

8.7. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.8. Constar declaração de que os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal solicitante, de forma parcial, com sua entrega realizada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, mediante o recebimento de requisição ou documento equivalente expedido pela Administração;

8.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

8.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos



de acréscimos, a esses ou a qualquer título, devendo o objeto do certame ser fornecido ao Município sem ônus adicionais;

8.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, distribuição, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeira, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e imperinentes ao interesse do Município.

8.15. A Proposta de Preços deverá ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa ou por seu procurador com poderes para tanto.

8.16. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) A proposta que não contemplar o preço de todos os itens que compõem o conjunto de bens deste certame.

8.17. DA READEQUAÇÃO DA PROPOSTA:

7.17.1. A licitante adjudicatária deverá apresentar em via impressa, devidamente assinada, por quem detenha poderes para tal, e em meio magnético (formato Word/Excel), sua proposta readequada à etapa de lances, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do ato de ciência da adjudicação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, relativas ao retardamento do certame.

8.17.2. A Administração não aceitará, quando da readequação dos preços na forma do subitem acima, que estes se apresentem superiores àqueles preliminarmente apresentados em sua proposta de preços contida no Envelope A.

9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. O Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para execução dos serviços, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

9.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.



9.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeira as licitantes que apresentarem as propostas de MENOR PREÇO GLOBAL e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

9.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

9.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 9.3 ou 9.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

9.6. O Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, representante para o ato de abertura do pregão.

9.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

9.10. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.12. Para efeito do disposto no subitem 9.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13. Na hipótese dos subitens 9.11. e 9.12, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante autora da proposta originalmente vencedora do certame.



- 9.14. O disposto no subitem 9.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 9.15. O Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 9.17. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas, ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.18. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeira o objeto da presente licitação.
- 9.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 9.19.1. Após a adjudicação do objeto da presente licitação, a Pregoeira indagará as demais licitantes para se manifestarem sobre a intenção de registrar a aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), em sequência de classificação final da etapa de lances, fazendo constar na ata circunstanciada da sessão os eventuais registros.**
- 9.19.2. Havendo manifestação positiva da(s) licitante(s), a Pregoeira providenciará a abertura do envelope "B" (Documentos de Habilitação) das mesmas, dando vistas a todos os presentes, para que os assinem e rubriquem, para fins julgamento da habilitação das mesmas, na forma deste edital.
- 9.19.3. Caso a(s) licitante(s) seja(m) declarada(s) inabilitada(s), o registro da intenção de aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) restará prejudicado, e não constará na Ata de Registro de Preços.
- 9.19.4. As impugnações e/ou recursos quanto ao julgamento da habilitação da(s) licitante(s) enquadradas na hipótese acima não terão efeito suspensivo, ficando estabelecido que o processo tramitará simultaneamente ao julgamento dos incidentes com o objetivo da assinatura da Ata de registro de Preços objeto do certame.
- 9.19.5. O registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) não prejudicará o resultado final do certame, nem importará em alteração da adjudicação ou declaração da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 9.20. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.
- 9.22. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.



9.23. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.24. No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

10. DO ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 7.2.1, pelo Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio.

10.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo IV deste Instrumento.

10.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo III.

10.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 7.2.1, os quais se referem a:

10.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

10.4.2. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto deste certame;

b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações; Na ausência desta declaração, pressupõe-se que a licitante concorda com as condições estabelecidas neste edital.

**10.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

10.4.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. ;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

10.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Pregoeira considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e) Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

10.6. DOS RECURSOS:

10.6.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeira à vencedora.

10.6.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de



aproveitamento.

10.6.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 08h00min às 12h00min. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

11.2.1. O registro das demais licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com os preços iguais à(s) Licitante(s) vencedora(s), o qual constará na Ata de Registro de Preços, terá por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses de ocorrência das situações elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, no mesmo prazo do subitem acima, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste edital no caso de desatendimento à convocação.

11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

11.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VII, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Processo Adm 0215009/2019

Pregão Presencial: 005/2019

Página 15

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA – AL

CEP: 57680-000 TELEFONE: 3279-1309 / 3279-1487

CNPJ: 12.264.396/0001-63



12.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade na prestação dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste certame;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

12.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

12.2. São obrigações da Fornecedora Registrada:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os gêneros alimentícios ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) entregar os gêneros alimentícios em conformidade com o que foi licitado;
- d) entregar os gêneros alimentícios nos endereços e prazo indicados no edital;
- e) entregar os gêneros alimentícios dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) entregar os gêneros alimentícios durante o horário de funcionamento do Município, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

13. DA ENTREGA DO OBJETO:

- 1.1. Os gêneros alimentícios, objetos desta licitação, deverão ser entregues ao Município, de forma Única, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração



Municipal.

- 1.2. A entrega será efetuada de acordo com planilha elaborada pela Administração.
- 1.3. Os gêneros alimentícios deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.
- 1.4. A entrega dos gêneros alimentícios se fará durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.
- 1.5. O prazo de entrega do objeto será de **24 (vinte e quatro) hs** contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
 - 1.5.1. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a entregar os gêneros alimentícios no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.
- 1.6. Os gêneros alimentícios serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência, no endereço indicado pelo Município.
- 1.7. Os gêneros alimentícios, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 1.8. O ato de recebimento dos gêneros alimentícios licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Administração será submetido a sua verificação, cabendo a fornecedora, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar problemas na conservação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

14. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

14.1. Os Materiais, objeto deste certame, terão os preços praticados em conformidade com os apresentados na(s) proposta(s) da licitante vencedora.

14.1.1. A adjudicatária se obrigará a conceder os descontos promocionais dos preços dos bens, dos quais estejam ofertando, seja por determinação governamental ou por iniciativa própria.

14.2. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante.

14.3. A licitante vencedora será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

15. DO REAJUSTE:

15.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de



14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

16. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

16.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;

16.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

16.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias;

16.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

17. DA GARANTIA DOS OBJETOS:

17.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os gêneros alimentícios impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

17.2. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

17.3. A licitante deverá garantir a entrega dos gêneros alimentícios da proposta, quando for o caso, com prazo de validade de fabricação de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do seu recebimento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os



motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

18.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

18.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.

18.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

18.7. O valor da (s) multa (s) aplicada (s) deverá (ão) ser recolhida (s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

18.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA:

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

20.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeira, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

21.4. O Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5. É facultado ao Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

21.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

21.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

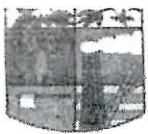
21.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito a Pregoeira em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

21.13. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.

21.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira.

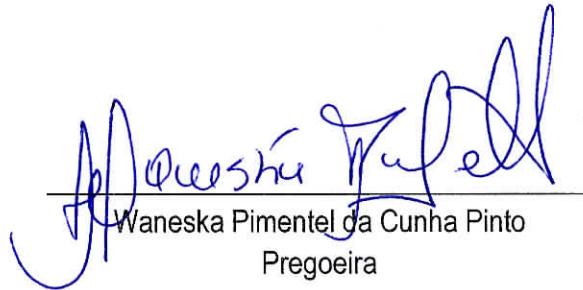
21.15. Fazem parte integrante deste Edital:

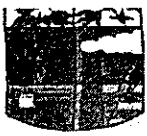
- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Boca da Mata/AL, 26 de março de 2019.


Waneska Pimentel da Cunha Pinto
Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a aquisição de pescados, através de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, pela modalidade de licitação PREGÃO em sua forma presencial, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e demais normas aplicáveis à matéria.

2. FINALIDADE

2.1. Dar subsídios para permitir a aquisição de insumos para semana santa – pescados, arroz e leite de coco, que viabilizará a contratação de pessoa jurídica para fornecimento dos bens pleiteados, através de Pregão, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Verificou-se a necessidade da aquisição, para o exercício atual de aquisição de insumos para a semana santa – Pescados, arroz e Leite de coco, para atender as necessidades das famílias carentes. Com a finalidade de viabilizar a aquisição e distribuição na semana santa, contribuindo com a tradição de alimentar com peixe as famílias carentes do Município de Boca da Mata, tendo em vista a Comemoração Tradicional Religiosas da Semana Santa. Culturalmente elevado até então, refletindo positivamente no processo de otimização da gestão pública voltada para resultados. Sabendo do número considerável de famílias carentes sendo usuárias do Cadastro Único do Programa Bolsa Família, neste Município, vivendo em situação de vulnerabilidade social, Conforme disposto no Art. 17 da Lei Municipal nº523/2013, sem condições de adquirir os gêneros alimentícios, durante esse período religioso.

4. DO OBJETO

4.1. Esta licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para fornecimento de PESCADOS destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência:



Item	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
------	-----------	-------	-------------	----------

5. DO VALOR DE REFERÊNCIA

5.1. O valor estimado para a despesa perfaz a ordem de R\$ 109.384,50 (cento e nove mil reais, trezentos e oitenta e quatro e cinquenta centavos)

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os pescados ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) entregar os pescados em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- e) entregar os insumos, objeto da proposta, dentro do prazo de validade;



- f) entregar os objetos durante o horário de funcionamento do Município, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- g) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- h) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- i) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. DO PREÇO

7.1. O preço ofertado pela licitante e aceito pela Pregoeira será registrado na Ata de Registro de Preços.

8. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

8.1. O fornecimento dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

8.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.

8.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

8.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

8.6. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

8.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

8.8. Os alimentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Município, mediante Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.9. Os itens deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

8.10. A entrega dos objetos se fará durante o horário de funcionamento do Município, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.



8.11. O prazo de entrega do objeto será de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.12. Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

8.13. Os alimentos serão entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos endereços fornecidos pelo Município.

8.14. Os insumos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.15. O faturamento deverá ser emitido para a Secretaria Municipal de Assistência Social do MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA.

8.16. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Município será submetido a sua verificação, cabendo a Adjudicatária, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

9.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

9.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

9.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

9.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Adjudicatária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe o § 2º, do Art. 4º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/20XX

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ
Nº _____, sediada _____ (endereço completo), por
intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor (a)
_____, portador(a) do Registro Geral nº.
_____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão Presencial
nº. XX/20XX, realizado no Município de Boca da Mata/AL, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das
penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20XX

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____,
portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____,
DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº XX/20XX e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei
nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20XX

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº XX/20XX, realizado pelo Município de Boca da Mata/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20XX

ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº XX/20XX, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/20XX

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX –
 OBJETO: FORNECIMENTO DE XXXXXXXX.

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de 2019, A SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com Sede Administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXX, cidade de Boca da Mata/AL, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXX/0001-XX, representado pela senhora Secretária XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXX, portador do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXX e do RG nº XXXXXXX SSP/AL, domiciliado e residente na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, cidade de Boca da Mata/AL, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXX**, destinados a Secretaria Municipal de XXXXXXXX, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2019, conforme abaixo:

Item	Especificações do Objeto	Marca	Unid.	Qtde.	Preço Unitário.	Preço Total

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

Processo Adm 0215009/2019
 Pregão Presencial: 005/2019



- a) efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/2019 e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores registrados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os gêneros alimentícios ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) entregar os gêneros alimentícios em conformidade com o que foi licitado;
- d) entregar os gêneros alimentícios nos endereços e prazo indicados no edital;
- e) Entregar os gêneros alimentícios dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) entregar os gêneros alimentícios durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;



- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. DO FORNECIMENTO:

- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedor Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Autorizações de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 4.7. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.

5. DO RECEBIMENTO:

- 5.1. Os gêneros alimentícios, objetos desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX.
- 5.2. Os gêneros alimentícios deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.
- 5.3. O prazo de entrega do objeto será de **24(vinte e quatro) horas** corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
 - 5.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os gêneros alimentícios no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.



5.4. Os gêneros alimentícios serão entregues na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXX, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

5.5. Os gêneros alimentícios, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento dos gêneros alimentícios licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do (s) objeto (s) que vier (em) a ser recusado (s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA:

6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os gêneros alimentícios, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

6.2. A licitante deverá garantir a entrega dos gêneros alimentícios da proposta, quando for o caso, com prazo de validade de fabricação de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do seu recebimento.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.



7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Boca da Mata/AL, para o exercício de 2019, consignadas nas seguintes rubricas: XXXXXXXXXXXXX.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da (s) multa (s) aplicada (s) deverá (ão) ser recolhida (s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

Processo Adm 0215009/2019

Pregão Presencial: 005/2019

Página 37

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA – AL

CEP: 57680-000 TELEFONE: 3279-1309 / 3279-1487

CNPJ: 12.264.396/0001-63



- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2013.

11.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Boca da Mata.

Boca da Mata/AL, XX de XXXXXXX de 2019.



PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA DE.....

FISCAL DO ATA:

FISCAL
PORTARIA:

PELO FORNECEDOR / PROMITENTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Maceió - quinta-feira
28 de março de 2019

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

COMPANHIA DE
EDICAÇÃO
IMPRESSÃO E
PUBLICAÇÃO DE
ALA:043088360001
09

Assinado de forma
digital por COMPANHIA
DE EDICAÇÃO IMPRESSÃO
E PUBLICAÇÃO DE
ALA:04308836000109
Dados: 2019.03.28
06:49:11 -03'00'

Ano 107 - Número 1044

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Arapiraca

MUNICÍPIO DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 001/2019

Modalidade/N°: Concorrência n° 001/2018 – Tipo: Menor Preço – Regime: Empreitada Por Preço Global – Objeto: Obras de engenharia referente a pavimentação em paralelepípedos de ruas de diversos bairros, no Município de Arapiraca/AL. Data/Horário: 30 de abril de 2019 às 09:00hs (nove horas) – Local: Centro Administrativo localizado na Rua Samaritana, 1185, bairro Santa Edwiges (Sala de Reunião do Gabinete do Prefeito), Arapiraca-AL – Edital e Informações: Exclusivamente no site www.arapiraca.al.gov.br

Arapiraca, 27 de março de 2019
Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Atalaia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIÁ /AL
AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2019. OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de 01 (um) veículo – tipo pick-up 4x4 (Diesel). Abertura: 12 de Abril de 2019, às 08:30h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2019. OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de matérias no DOU e DOE sob reserva de cotas de 25% para ME, EPP e MEI. Abertura: 12 de Abril de 2019, às 10:30h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Fernando Gondim, n° 100, Centro, cidade de Atalaia/AL das 08:00 às 12:00 horas. E-mail: prefeituracpl.atalaia@gmail.com.

Atalaia/AL, 27 de Março de 2019.
Hingryd Lidianny dos Santos Valoz
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

AVISO DE LICITAÇÃO- SRP

Pregão Presencial -SRPn° 05/2019 - tipo menor preço por item

Objeto: Aquisição de Peixe, Arroz e Leite de Coco para Semana Santa .Data: 08/04/2019 às 09:00hs

Pregão Presencial -SRPn° 06/2019 - tipo menor por preço por item. Objeto: Aquisição de Carteiras Escolares p/ Educação Infantil. Data: 08/04/2019 às 10:00hs

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO

Tomada de Preço n° 01/2019 - tipo menor preço global

Objeto: Reforma das Escolas da Rede Mun. De Ensino.

Data: 12/04/2019 às 09:00hs.

INFORMAÇÕES: O instrumento convocatório poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de Licitações do município, no horário das 08h00min às 13h00min situado na Rua Rosalvo Pinto Damaso, n° 224 – Pça Padre Cicero. Boca da Mata, 27 de março de 2019. Waneska P. da Cunha Pinto-Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Canapi

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
AVISO DE LICITAÇÃO (ERRATA)

Fundamento para a republicação do Edital: Art. 21, §4º da Lei 8.666/1993. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2019 – SRP. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Fardamento e Acessórios, destinados à manutenção das secretarias do Poder Executivo de Canapi. Tipo: Menor preço. Data de realização: 11/04/2019, às 09:30horas (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado no Prédio Sede desta Prefeitura, situada na Av. Joaquim Tetê n° 336 - Centro, nesta cidade, ou através do endereço eletrônico licitacao.canapi@gmail.com. Canapi/AL, 26 de março de 2019. Emerson de Souza Jatobá - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO – MELHOR PREÇO N° 01/2019

Data/Hora 28/03/2019 às 10:00hs – Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção de Unidades Habitacionais para o controle de doenças de chagas. POR MOTIVO SUPERIOR, FICA ADIADA A SESSÃO DO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO PARA 15/04/2018 ÀS 10:00H. Na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Sistema de Registro de Preço - N° 06/2019

Data/Hora 11/04/2019 às 10:00h (dez) – Objeto: Formalização de ata de registro de preços para a aquisição de material permanente, para suprir às necessidades da creche. Informações e os Editais na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Luiz Duarte, n.º 110 – Centro ou no site www.estreladecalagoas.al.gov.br.

Estrela de Alagoas, 27 de março de 2019.
Ramon Nascimento-Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Feliz Deserto

A Prefeitura Municipal de Feliz Deserto, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF 12.242.020/0001-58, com sede Administrativa na Rua Dr. Getúlio Vargas, 56 – Centro - CEP 57.220-000 – Feliz Deserto – AL, informa que Requereu junto ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas a Autorização Ambiental, para a as obras de recapeamento asfáltico da Avenida Governador Ronaldo Lessa, trechos 1,2 e 3, nesta cidade de Feliz Deserto – AL.

Feliz Deserto/AL, 27 de março de 2019

Prefeitura Municipal de Flexeiras

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

Aviso de Licitação - Pregão Presencial n° 005/2019. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual execução de Serviços de Locação de sistemas para implantação de sistema integrado de Gestão Pública - recursos humanos, folha de pagamento e contracheque online. Data: 10/04/2019, às 10h00min. Editais Disponíveis na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL e pelo e-mail pmflexeiras@gmail.com.

Ambrózio Lisboa Junior – Pregoeiro.

Fornecedor ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES LTDA - EPP, CNPJ nº 26.196.404/0001-96, com sede na Rua Dona Antônia, nº 141 – Gruta de Lurdes, Macció/AL. Período de vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 128.115,88 (cento e vinte e oito mil, cento e quinze reais e oitenta e oito centavos). Signatários: Município de Marechal Deodoro – Contratante. Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito. Secretaria Municipal de Gestão, dos Recursos Humanos e do Patrimônio - Órgão Gerenciador. Diogo Alencar da Silva Araújo – Secretário. Secretaria Municipal De Saúde - Órgão Participante. Tânia Maria de Queiroz – Secretária. Secretaria Municipal De Educação - Órgão Participante. Amanda Alves da Silva Lyra – Secretária. Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Participante. Iolanda Gomes de Alcântara Romeiro – Secretária. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - Órgão Participante. Victor de Medeiros Almeida – Secretário. ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES LTDA - EPP – Fornecedor. LUIZ OTÁVIO ALVES CABRAL – Representante legal.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

PREFEITURA DE BOCA DA MATA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÕES

Pregões 05/2019 e 06/2019 publicado no DOE/AL – ano 107 nº 1044, datada de 28/03/2019. Onde estiver o dia 08/04 leia –se 09/04 o restante manteve se inalterado.

A Tomada de Preço 01/2019 publicado no DOE/AL – ano 107 nº 1044, datada de 28/03/2019. Onde estiver o dia 12/04 leia –se 17/04 o restante manteve se inalterado. Boca da Mata-AL 28.03.2019

Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano

MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO
EXTRATOS DE ATAS

Processo administrativo nº 1592/2018; Pregão eletrônico nº 10.004/2019; Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo - glp destinado aos órgãos e entidades da Administração Municipal. Órgão gerenciador: Município de Girau do Ponciano, representado pelo Prefeito David R. de Barros, e pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, representada pelo Secretário Tedson F. P. Roque de Barros; Ata nº 002/2019 - Fornecedor Beneficiário: Clecia Sabina Simplicio De Oliveira - ME, CNPJ: 28.546.567/0001-87, Item 1 - valor unitário: R\$ 158,74, valor total da Ata: R\$ 937,00 (sete mil e novecentos e trinta e sete reais); Ata nº 003/2019 - Fornecedor Beneficiário: A. M. J. Comércio De Gás Glp Ltda – ME, CNPJ: 06.991.581/0001-57, Item 2 - valor unitário: R\$66,90, Item 3 - valor unitário: R\$66,90, valor total da Ata: R\$84.494,70 (oitenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos); Assinaturas das atas: 28 de março de 2019; Vigência das atas: 12 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº011/2017.

MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO
AVISOS DE LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 555/2019; Modalidade: Tomada de Preço nº 001/2019 (Ampla Participação); Tipo: Menor Preço por item; Objeto: Construção de praça com Centro Cultural no município de Girau do Ponciano/AL; Data de realização: 17 de abril de 2019, às 09h;

Processo administrativo nº 556/2019; Modalidade: Tomada de Preço nº 002/2019 (Ampla Participação); Tipo: Menor Preço por item; Objeto: Construção de um Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS no município de Girau do Ponciano/AL; Data de realização: 17 de abril de 2019, às 13h30min; Disponibilidade dos editais: Sede da Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano, situada na Rua José Alexandre, nº 155, Centro, Girau do Ponciano/AL e por e-mail no seguinte endereço: cpl.pmgp.al@gmail.com. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília. Informações através do fone 82 -3520-1680 e e-mail acima. Girau do Ponciano/AL, 29 de março de 2019. Hudson Antonio Farias Batista – Comissão Permanente de Licitação-Presidente.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema

MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 08/2019-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de Combustíveis Automotivos – Data/Horário: 11 de ABRIL de 2019 às 09:00 hs (nove horas) – Local: Sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000 – Edital e Informações: No endereço acima, de 08:00 às 13:00 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSO HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 10/2019 - SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de cadeiras e conjuntos escolares – Data/Horário: 12 de abril de 2019 às 09:00 hs (nove horas) – Local: Sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000 – Edital e Informações: No endereço acima, de 08:00 às 13:00 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSO HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Traipu

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de Traipu/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019-SRP, no dia 12/04/2019 às 10 horas (horário de Brasília), REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRAIPU - ALAGOAS, (Maior percentual de desconto) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e suas anexas outras informações e o edital no site www.triputraipu.com.br.

Comissão Permanente de Licitação de Traipu-AL

Prefeitura Municipal de Viçosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA / ALAGOAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fundamentado no Art. 24, inciso I, da Lei 8666/93, e conforme parecer da Assessoria Jurídica da Procuradoria Municipal, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto do Processo Administrativo nº 0102110/2019, em epígrafe para eficácia dos atos, em favor de FERNANDO BARROS FERREIRA, inscrito no CPF sob nº 077.438.484-00, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), visando a contratação de serviços de profissional especializado em levantamento planialtimétrico e georreferenciado de diversas vias para projeto de pavimentação com perímetro de 4,00 KM e 03 (três) praças para projetos urbanísticos com área aproximada de 20.000m no Município de Viçosa/AL; Viçosa/AL, 10/02/2019. David Daniel Vasconcelos Brandão de Almeida, Prefeito.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº D.L. 03.0001/2019-PMV

Contratante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL, CNPJ Nº 12.333.746/0001-04; Contratado: FERNANDO BARROS PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 077.438.484-00; OBJETO: contratação de profissional especializado em

CREENCIAMENTO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial

ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP

CNPJ

2720058977

Último Arquivamento

Numero

20170282570

Data

13/11/2017


Numero Protocolo



170274233

Local, Data

Maceió, terça-feira, 21 de novembro de 2017


EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

21/11/2017

Hora de Expedição

17:13:06

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Para conferir a autenticidade do documento impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social, **ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 30.07.1970, portador do RG nº 115.7198 SSP/AL, e do CPF/MF nº 399.715.385-04, residente e domiciliado na Avenida Senador Rui Palmeira, nº 207, aptº 102, Edf. Luca Sicnorelli, Ponta Verde, Maceió – AL, Cep 57035-250, único sócio componente da sociedade: **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, com sede na Rua José Maria de Lima, nº 44, Loja C, Poço, Maceió – AL, CEP: 57025-570, inscrita na JUCEAL sob o nire 272.0058897-7, e no CNPJ nº 23.223.561/0001-55, resolve de comum acordo alterar e consolidar o seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO INGRESSO DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Ingressa na sociedade: **CARLA BARROS DA LUZ**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12.09.1973, empresária, portadora do RG nº 120.4979 SSP/AL, e do CPF/MF nº 926.519.764-15, residente e domiciliado a Avenida Senador Rui Palmeira, nº 207, aptº 102, Edf. Luca Sicnorelli, Ponta Verde, Maceió – AL, Cep 57035-250.

O sócio: **ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE**, que neste ato possuía 200.000 (duzentos mil) quotas de capital no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) vende e transfere 2.000 (duas mil) quotas, cada uma, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a sócia ora admitida: **CARLA BARROS DA LUZ**, acima qualificada, dando pelo presente plena e irrevogável quitação dos valores ora cedidos.

CLÁUSULA 2ª - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que é representado pelo valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), já integralizados, divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficará composto da seguinte forma:

ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE	198.000 quotas R\$	198.000,00
CARLA BARROS DA LUZ	2.000 quotas R\$	2.000,00
TOTALIZANDO		R\$ 200.000,00

CLÁUSULA 3ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato social primitivo e posterior alteração que não foram alcançadas pela presente alteração e consolidação continuam em pleno vigor.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2017 15:06 SOB Nº 20170282570.
PROTOCOLO: 170282570 DE 13/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704383702. NIRE: 27200588977.
ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 13/11/2017
www.facilita.al.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, **ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 30.07.1970, portador do RG nº 115.7198 SSP/AL, e do CPF/MF nº 399.715.385-04, e **CARLA BARROS DA LUZ**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12.09.1973, empresária, portadora do RG nº 120.4979 SSP/AL, e do CPF/MF nº 926.519.764-15, ambos residentes e domiciliados a Avenida Senador Rui Palmeira, nº 207, aptº 102, Edf. Luca Signorelli, Ponta Verde, Maceió - AL, Cep 57035-250, únicos sócios componentes da sociedade: **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, com sede na Rua José Maria de Lima, nº 44, Loja C, Poço, Maceió - AL, CEP: 57025-570, inscrita na JUCEAL sob o nire **272.0058897-7**, e no CNPJ nº **23.223.561/0001-55**, resolvem de comum acordo consolidar o seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO E DO FORO.

A sociedade gira sob o nome empresarial: **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, estabelecida na Rua José Maria de Lima, nº 44, Loja C, Poço, Maceió - AL, CEP: 57025-570.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A sociedade tem por objeto social:

Comércio varejista de: eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, peças e acessórios novos para veículos automotores, laticínios e frios, bebidas, hortifrutigranjeiros, produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, material elétrico, materiais de construção em geral, móveis, especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, artigos de papelaria.

Comércio atacadista de: peças e acessórios novos para veículos automotores, alimentos para animais, frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, água mineral, pães, bolos, biscoitos e similares, especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, produtos alimentícios em geral, artigos de escritório e de papelaria, móveis e artigos de colchoaria, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, equipamentos de informática, suprimentos de informática, outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; parte e peças, matérias de construção em geral; Locação de automóveis sem condutor.

CLÁUSULA 3ª - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é representado pelo valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do país, assim distribuídos entre os sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2017 15:06 SOB Nº 20170282570.
PROTOCOLO: 170282570 DE 13/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704383702. NIRE: 27200588977.
ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 13/11/2017
www.facilita.al.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >>> autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – EPP

ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE.....198.000 quotas R\$ 198.000,00
CARLA BARROS DA LUZ.....2.000 quotas R\$ 2.000,00
TOTALIZANDO.....R\$ 200.000,00

CLÁUSULA 4ª - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 5ª - DO INICIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 06.09.2015, conforme Contrato de Constituição chancelado na JUCEAL, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelo sócio: **ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE**, a quem compete a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora consolidada.

CLAUSULA 7ª - DO PRÓ LABORE

Pelo exercício da administração da sociedade, o sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore.

CLÁUSULA 8ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO GERAL

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, a distribuição de lucros e suportando as perdas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, este, mediante autorização legal. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2017 15:06 SOB Nº 20170282570.
PROTOCOLO: 170282570 DE 13/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704383702. NIRE: 27200588977.
ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 13/11/2017
www.facilita.al.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP

sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. No caso de ficar a sociedade com apenas um sócio, esta terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor o seu quadro societário.

CLÁUSULA 10ª - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador da Sociedade declara, sob as penas de Lei, que não há impedimento de ordem ou convencional que o impeça de exercer a atividade mercantil, bem como que nunca foi condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA 11ª - DO FORO

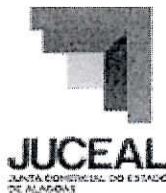
Fica eleito o foro da comarca de Maceió-AL, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração e consolidação contratual.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento particular de Alteração e Consolidação Contratual destinando 1 (uma) via para arquivamento na JUCEAL, para que produza os efeitos legais.

Maceió - AL, 31 de Outubro de 2017.


ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE


CARLA BARROS DA LUZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2017 15:06 SOB Nº 20170282570.
PROTOCOLO: 170282570 DE 13/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704383702. NIRE: 27200588977.
ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 13/11/2017
www.facilita.al.gov.br

ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
Comissão Central Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 005/2019 - SRP

DECLARAÇÕES

ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 23.223.561/0001-55, sediada na Rua José Maria de Lima, 44, Loja C Poço, Maceió – AL, CEP 57.025-570, por intermédio do seu representante legal, o Sr. ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE, portador da carteira de Identidade nº 1.157.198 SSP/AL e do CPF Nº 399.715.385-04, DECLARA;

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. 005/2019, realizado no Município de Boca da Mata/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES.

DECLARA para efeitos do Pregão Presencial nº 005/2019 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 005/2019, realizado pelo Município de Boca da Mata/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

DECLARAÇÃO

Declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, do Sócio Administrador não ter vínculo empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

DECLARAÇÃO

DECLARA sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital Pregão Presencial 005/2019, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Maceió/AL, 09 de Abril de 2019.

ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP
ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE
RG Nº 1.157.198 SSP/AL/CPF Nº 399.715.385-04
SÓCIO – PROPRIETÁRIO

CNPJ 23.223.561/0001-55
ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS
LTDA - EPP
Rua José Maria de Lima, 44
Loja C - Poço - CEP 57025-570
Maceió - AL

ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ. 23.223.561/0001-55 Insc. Estadual 244.40986-2
Endereço: Rua José Maria de Lima, Nº 44, Loja C - Poço. CEP 57.025-570, Maceió - AL.
Telefone: (82) 3432-2565
Email: arbalimentos.al@gmail.com

ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
Comissão Central Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 005/2019 - SRP

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 23.223.561/0001-55, sediada na Rua José Maria de Lima, 44, Loja C Poço, Maceió – AL, CEP 57.025-570, por intermédio do seu representante legal, o Sr. ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE, portador da carteira de Identidade nº 1.157.198 SSP/AL e do CPF Nº 399.715.385-04, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 005/2019 que:

a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Boca da Mata antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Maceió/AL, 09 de Abril de 2019.

ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP
ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE
RG Nº 1.157.198 SSP/AL/CPF Nº 399.715.385-04
SÓCIO – PROPRIETÁRIO

CNPJ 23.223.561/0001-55
ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS
LTDA - EPP
Rua José Maria de Lima, 44
Loja C - Poço - CEP 57025-570
Maceió - AL

ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ. 23.223.561/0001-55 Insc. Estadual 244.40986-2
Endereço: Rua José Maria de Lima, Nº 44, Loja C - Poço. CEP 57.025-570, Maceió - AL.
Telefone: (82) 3432-2565
Email: arbalimentos.al@gmail.com

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 04/04/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 23.223.561/0001-55

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 06/09/2015

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

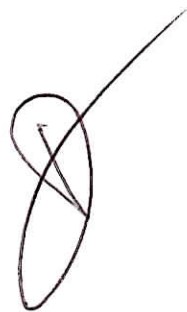
Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.223.561/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/2015	
NOME EMPRESARIAL ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARB ALIMENTOS		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE MARIA DE LIMA	NÚMERO 44	COMPLEMENTO LOJA C	
CEP 57.025-570	BAIRRO/DISTRITO POCO	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARALEGAL@ATRIBUTCONTABILIDADE.COM		TELEFONE (82) 3326-1313	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/04/2019 às 10:55:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.223.561/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/2015	
NOME EMPRESARIAL ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE MARIA DE LIMA	NÚMERO 44	COMPLEMENTO LOJA C	
CEP 57.025-570	BAIRRO/DISTRITO POCO	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARALEGAL@ATRIBUTCONTABILIDADE.COM	TELEFONE (82) 3326-1313		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/04/2019 às 10:55:04 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

03/04/2019 10:55

BRF

Lopes - EPP

BRF LOPES - EPP
MERCADINHO POPULAR
ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II - Nº 358B BOCA DA MATA - ALAGOAS
CEP: 57.680-000
CNPJ: 26.970.101/0001-89 - INSC. EST.: 247.24801-0

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019-SRP

LICITANTE: BRF LOPES - EPP CNPJ: 26.970.101/0001-89
ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II, Nº 358B - BOCA DA MATA - AL.
CEP: 57.680-000

coco: Estamos encaminhando abaixo proposta para registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de peixe, arroz e leite de

LOTE 01

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	P. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	PELXE - Especificações: tipo castanha ou similar, congelada, tamanho aproximado de 20 cm, com pesos aproximados de 500g cada; Livre de sujidades e parasitas; aspecto e cheiro próprio; pronto para o consumo.	KG	10.000	Cavalinha	R\$ 8,50	R\$ 85.000,00
				Sul Fish		
1.2	LEITE DE COCO - (natural, concentrado, açucarado; obtido do endosperma de coco; procedente de frutos são e maduros; isento de sujidades, parasitas, larvas; validade mínima 14 meses a contar da entrega, acondicionado em frasco de vidro de 200 ml, caixa com 24 vidros; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas, com identificação do produto, marcas do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	CAIXA	210	Cocão	R\$ 46,00	R\$ 9.660,00
				Coop. De Colon. Agróp. e Industrial Pindorama Ltda.		
1.3	ARROZ AGULINHA (polido, longo fino, tipo novo, primeira qualidade. Acondicionado em pacote transparente de 1 Kg, fardo com 30 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	170	Campos Verdes	R\$ 75,00	R\$ 12.750,00
				S. Pessoa Distrib. Import. E Export.		

Rua D. Pedro II, Nº 358B- CEP: 57.680-000 - Boca da Mata - Alagoas.

Comissão Permanente de Licitação de Boca da Mata - AL
Pregão Presencial nº 05/2019-SRP
Abertura: 09/04/2019 Horário: 09:00 Horas

DECLARAÇÕES:

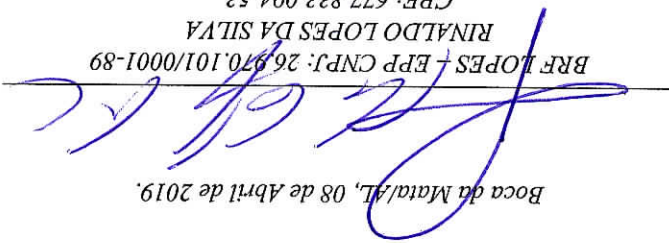
- A) - A licitante DECLARA expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;
- B) - A licitante DECLARA que o prazo de validade da Proposta de Pregos, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- C) - A licitante DECLARA que o fornecimento dos produtos solicitados será feito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme prazo descritos no edital, contados a partir da emissão do documento de solicitação;

- D) - A licitante DECLARA que estão incluídas nesta Proposta de Pregos, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;
- E) - A licitante DECLARA que acatara o pagamento da Administração conforme o item 16.1 deste Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante; Pessoa Jurídica: Banco: Nº 237 Agência: Nº 6169-7 Conta Corrente: Nº 2750-2;

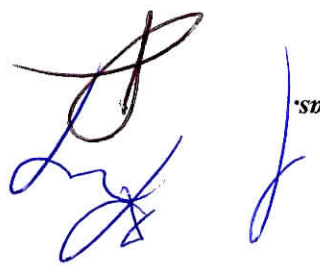
- F) - A licitante DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório acima citado indicado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências Posteriores;

- G) - A licitante DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s), menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999).

- H) - A licitante DECLARA que se compromete a fornecer todos os lotes, com todos os seus itens, que lhe forem adjudicados nos quais a empresa restar vencedora;

Boca da Mata/AL, 08 de Abril de 2019.

BRF LOPES - EPP CNPJ: 26.970.101/0001-89
RINALDO LOPES DA SILVA
CPF: 677.833.094-53
PROCURADOR

Rua D. Pedro II, Nº 358B - CEP: 57.680-000 - Boca da Mata - Alagoas.



BRF
BRF

Lopes - EPP

BRF LOPES - EPP
MERCADINHO POPULAR
ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II - Nº 358B BOCA DA MATA - ALAGOAS

CNPJ: 26.970.101/0001-89 - INSC. EST.: 247.24801-0
CEP: 57.680-000

A

Comissão Permanente de Licitação de Boca da Mata - AL
Pregão Presencial nº 05/2019-SRP

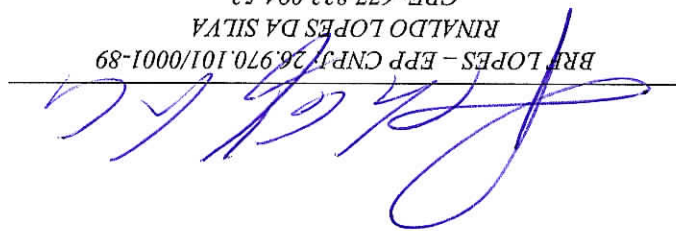
Abertura: 09/04/2019 Horário: 09:00 Horas

Os preços contidos na proposta incluem todos os custos de despesa, custo diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguro, lucro etc. Validade da Proposta: 60 DIAS, prazo de Entrega: conforme cronograma constante no edital, 24 horas úteis após solicitação.

Razão Social: BRF Lopes - EPP Endereço: Rua D. Pedro II, 358B - Varela - Boca da Mata - AL CEP: 57.680-000
Representante Legal: Rinaldo Lopes da Silva CPF: 677.833.094-53, RG: 935200-SSP/AL - Cargo: Procurador.

Declaramos ainda que estamos de acordo com todos os itens presente neste edital.

Boca da Mata/AL, 08 de Abril de 2019.

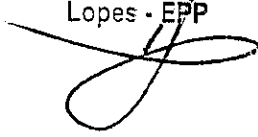

BRF LOPES - EPP CNPJ: 26.970.101/0001-89
RINALDO LOPES DA SILVA
CPF: 677.833.094-53
PROCURADOR

Rua D. Pedro II, Nº 358B - CEP: 57.680-000 - Boca da Mata - Alagoas.



BRF

Lopes - EPP

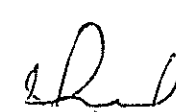



LOPES - EPP
CADINHO POPULAR
SREÇO: RUA D. PEDRO II - Nº 358B BOCA DA MATA - ALAGOAS
57.680-000
126.970.101/0001-89 - INSC. EST.: 247.24801-0

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019-SRP
BRF LOPES - EPP
CNPJ Nº 26.970.101/0001-89

Rua D. Pedro II, Nº 358B - CEP: 57.680-000 - Boca da Mata - Alagoas.

1-89
L/R.
10



ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP
 Rua Jose Maria de Lima, nº 44, Loja C-Poço - Maceió - AL
 CEP: 57.025-570

CNPJ: 23.223.561/0001-55 INSC. ESTADUAL : 244.40986-2
 FONE (082) 3432-2565

E-mail: arbalimentos.al@gmail.com

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEIXE, ARROZ E LEITE DE COCO

À Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Pregão Presencial nº 005/2019
Proposta de Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PEIXE - Especificações: tipo castanha ou similar, congelada, tamanho aproximado de 30 cm, com pesos aproximados de 500g cada. Livre de sujidades e parasitas, aspecto e cheiro próprio; pronto para o consumo.	Kg	10000	Pescal Pescados	R\$ 11,02	R\$ 110.200,00
2	LEITE DE COCO - (natural, concentrado, apurado; obtido do endosperma de coco; procedente de frutos sãos e maduros; isento de sujidades, parasitas, larvas; validade mínima 14 meses a contar da entrega, acondicionado em frasco de vidro de 200 ml, caixa com 24 vidros; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas, com identificação do produto, marcas do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	Caixa	210	Coção	R\$ 44,95	R\$ 9.439,50
3	ARROZ AGULINHA (polido, longo fino, tipo novo, primeira qualidade. Acondicionado em pacote transparente de 1 Kg, fardo com 30 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	Fardo	170	Tio Vieira	R\$ 85,69	R\$ 14.567,30
Total do Lote (por extenso)					cento e trinta e quatro mil duzentos e seis reais e oitenta centavos	134.206,80

O prazo de validade é não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

Declaramos expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, e tributos incidentes, transporte de mercadoria e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

Dados do representante da empresa: ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE, casado, empresário, Carteira de Identidade nº 1.157.198 SSP/AL e CPF nº 399.715.385-04, estabelecido a Rua Jose Maria de Lima nº 44, Loja C - Poço - Maceió-AL.

Dados Bancários:
 Banco de Brasil

ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Maceió, 09 de Abril de 2019.

ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP
 ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE
 CPF: 399.715.385-04/R.G. 1.157.198 SSP/AL
 SÓCIO - PROPRIETÁRIO

CNPJ 23.223.561/0001-55
ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS
LTDA - EPP

Rua Jose Maria de Lima, 44
 Loja C - Poço - CEP 57025-570
 Maceió - AL

(Handwritten signatures and stamps)

ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS

**Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 005/2019 - SRP**

DIA: 09/04/2019 – 09:00 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXE, ARROZ E LEITE DE COCO

ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP

CNPJ nº 23.223.561/0001-55

INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 244.40986-2

ENDEREÇO: Rua José Maria de Lima, 44, Loja C - Maceió – AL

EMAIL: arbalimentos.al@gmail.com

Handwritten signature or initials at the top of the page, possibly reading "M. P. D. by".

Handwritten signature or initials on the right side of the page.

Handwritten signature or initials on the right side of the page.

Handwritten signature or initials on the right side of the page.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

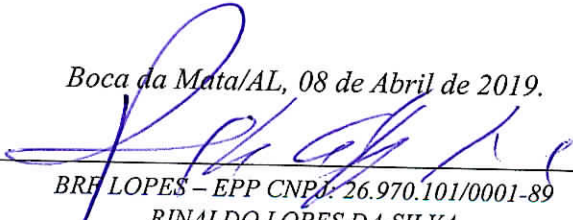
ANEXO VIII


DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

BRF Lopes – EPP, CNPJ nº 26.970.101/0001-89, sediada na Rua D. Pedro II, 358B – CEP: 57.680-000 - Boca da Mata - AL, por intermédio de seu representante legal o Senhor Rinaldo Lopes da Silva, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº 935200-SSP/AL e do CPF/MF nº 677.833.094-53, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 05/2019 que:




- a) a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Boca da Mata antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Boca da Mata/AL, 08 de Abril de 2019.


BRF LOPES – EPP CNPJ: 26.970.101/0001-89
RINALDO LOPES DA SILVA
CPF: 677.833.094-53
PROCURADOR


Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.

Rua D. Pedro II, Nº 358B– CEP: 57.680-000 - Boca da Mata – Alagoas.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PERFIL DO TÍTULADO ESPECIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CIVIL MACEIO PEDRO DOS SANTOS



Polgar Direito



BARBARA RAYANE F. LOPES
ASSINATURA DO TITULAR

SELO DE AUTENTICIDADE Nº 120413
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
AUTENTICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

BN120413

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3285150-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/07/2016

NOME BÁRBARA RAYANE FERREIRA LOPES

COLOCAÇÃO RINALDO LOPES DA SILVA

BERNADETE FERREIRA DOS SANTOS LOPES

NATURALIDADE MACEIÓ - AL DATA DE NASCIMENTO 24/11/1992

DOC. ORIGEM CERTD CAS 31483 FLS 78 LIV 888

MACEIÓ - AL

CIDR 087.379.954-21

2 VIA

MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA
CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P 300

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UNICO OFICIO NOTARIAL E REGISTRAL
BOCA DA MATA-AL

CERTIDAO

Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé

Boca de Mata-AL **09 ABR. 2019**

Em test. _____ da verdade.

Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário

Dra. Líbia Márcia Guimarães Almeida - Substituta

[Handwritten signature]

[Vertical handwritten line]

[Handwritten signatures]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 RINALDO LOPES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 935200 BPP AL

CPF
 677.833.094-53

DATA NASCIMENTO
 12/08/1970

FILIAÇÃO
 MANOEL LOPES DA SILVA
 MARIA IZABEL LOPES DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 AD

Nº REGISTRO
 00562279924

VALIDADE
 17/08/2020

HABILITAÇÃO
 01/10/1988

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1101371251



PROBADO PLASTIFICAR
 1101371251

OBSERVAÇÕES
 Apto para transporte remunerado

Rd. Lopes
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 MACEIO, ALAGOAS

DATA EMISSÃO
 18/08/2015

Antonio Carlos
 ASSINATURA DO EMISSOR

36612458452
 AL016551559

DETRAN (ALAGOAS)

CERTIDÃO

Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentada. Dou fé

Boca de Mata-Al **09 ABR. 2019**

Em test. _____

Pedro Jorge Guimarães M...
 Dra. Líbia Márcia Guimarães...

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

BRF LOPES - EPP
MERCADINHO POPULAR
ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II - Nº 358B BOCA DA MATA - ALAGOAS
CEP: 57.680-000
CNPJ: 26.970.101/0001-89 - INSC. EST.: 247.24801-0

BRF
BRF
Lopes - EPP

Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 05/2019 - SRP

CRENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: BRF LOPES - EPP CNPJ: 26.970.101/0001-89

ENDEREÇO COMPLETO: RUA D. PEDRO II, 358B - BOCA DA MATA - AL

EMAIL: brflopess@hotmail.com

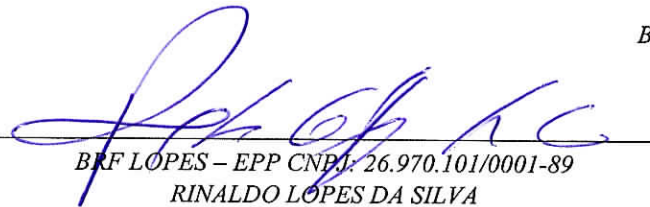
DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: RINALDO LOPES DA SILVA

CARGO/FUNÇÃO: REPRESENTANTE LEGAL RG: 935200-SSP/AL CPF: 677.833.094-53

CELULAR (ES): 82 - 99674-6564

Boca da Mata/AL, 08 de Abril de 2019.


BRF LOPES - EPP CNPJ: 26.970.101/0001-89
RINALDO LOPES DA SILVA

CPF: 677.833.094-53

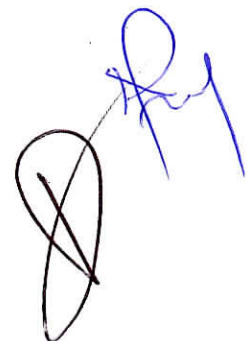
PROCURADOR



Rua D. Pedro II, Nº 358B - CEP: 57.680-000 - Boca da Mata - Alagoas.







BRF LOPES - EPP
MERCADINHO POPULAR
ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II - Nº 358B BOCA DA MATA - ALAGOAS
CEP: 57.680-000
CNPJ: 26.970.101/0001-89 - INSC. EST.: 247.24801-0

BRF
BRF
Lopes - EPP

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pelo presente instrumento de mandato particular de procuração, emitido nesta data, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, tendo como AUTORGANTE a Empresa **BRF Lopes - EPP**, CNPJ nº 26.970.101/0001-89, sediada na Rua D. Pedro II, 358B - CEP: 57.680-000 - Boca da Mata - AL, representada neste ato por sua Proprietária, **Bárbara Rayane Ferreira Lopes** portadora do Registro Geral nº 3285150-2 SESP/AL e CPF nº 087.379.954-21, constitui e nomeia como procurador o Sr. **Rinaldo Lopes da Silva** portador do Registro Geral nº 935200-SSP/AL e CPF nº 677.833.094-53, para representá-la junto as Prefeituras Municipais e Órgãos Públicos, podendo cadastrar a empresa, solicitar certificado de registro cadastral - CRC, recusar, impugnar, assinar atas, assinar propostas, assinar contratos, assinar toda documentação necessária, juntar, apresentar e desentranhar documentos, assinar requerimentos, declarações, formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preços, enfim, resolver todos os atos e assuntos direta e indiretamente, tudo para o bom e fiel cumprimento desta Procuração perante as Prefeituras e Órgãos Públicos com referência a Processos Licitatórios.

Boca da Mata/AL, 08 de Abril de 2019.

UONR-BM

Bárbara Rayane Ferreira Lopes

BRF LOPES - EPP CNPJ: 26.970.101/0001-89

BÁRBARA RAYANE FERREIRA LOPES

CPF: 087.379.954-21

PROPRIETÁRIA



JUNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL

Boca da Mata - AL


Reconheço a Autenticidade firma de Bárbara Rayane Ferreira Lopes, dou fe. Emel 315 - selo 119.

Boca da Mata - AL 09 de 04 de 2019

Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário
Drª Líbia Márcia Guimarães Almeida - Substª

Rua D. Pedro II, Nº 358B - CEP: 57.680-000 - Boca da Mata - Alagoas.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) BARBARA RAYANE FERREIRA LOPES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGÍME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) RINALDO LOPES DA SILVA	(mãe) BERNADETE FERREIRA DOS SANTOS LOPES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/11/1992	IDENTIDADE (número) 3285150-2	Órgão emissor SESP	UF AL
CPF(número) 087.379.954-21			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA DOM PEDRO II			NUMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VARELA	CEP 57680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 000047 - Boca da Mata
MUNICÍPIO Boca da Mata			UF AL
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO Estado de Alagoas		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL BRF LOPES			
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA DOM PEDRO II			NUMERO 358B
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VARELA	CEP 57680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 000047 - Boca da Mata
MUNICÍPIO Boca da Mata	UF AL	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) EXITOSCONTABILIDADE2012@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária 4721103, 4724500, 4789005	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANTARIOS		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 13/01/2017	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF AL
DATA ASSINATURA 13/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Barbara Rayane Ferreira Lopes</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 AL117000622409	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2017 14:03 SOB Nº 27101426260.
PROTOCOLO: 170010368 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700335517. NIRE: 27101426260.
BRF LOPES

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 27/01/2017
www.facilita.al.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido. Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

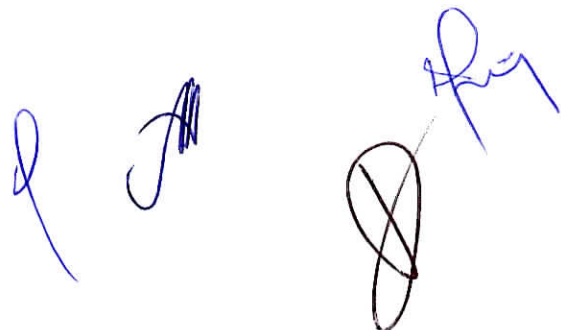
Nome Empresarial: BRF LOPES - EPP			Protocolo: ALC1900210594	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)				
NIRE: 27101426260	CNPJ: 26970101000189	Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	Último Arquivamento Data: 27/01/2017	Número:
Arquivamentos solicitados:				
Número:	Data:	Ato:		
27101426260	27/01/2017	INSCRIÇÃO		
20170010376	27/01/2017	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/02/2019, às 09:43:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código GPV2QG1V.



ALC1900210594

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário Geral



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

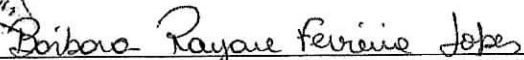
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL

O Empresário **BRF LOPES**, estabelecido(a) na RUA DOM PEDRO II, 358B, VARELA, Boca da Mata - AL, CEP: 57680-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Boca da Mata - AL, 13/01/2017

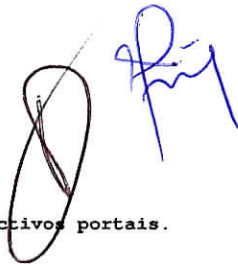
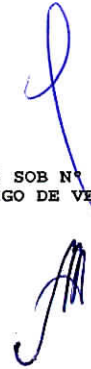

BARBARA RAYANE FERREIRA LOPES
Titular

* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2017 14:03 SOB Nº 20170010376.
PROTOCOLO: 170010376 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700335525. NIRE: 27101426260.
BRF LOPES

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 27/01/2017
www.facilita.al.gov.br



BRF LOPES - EPP
MERCADINHO POPULAR
ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II - Nº 358B BOCA DA MATA - ALAGOAS
CEP: 57.680-000
CNPJ: 26.970.101/0001-89 - INSC. EST.: 247.24801-0

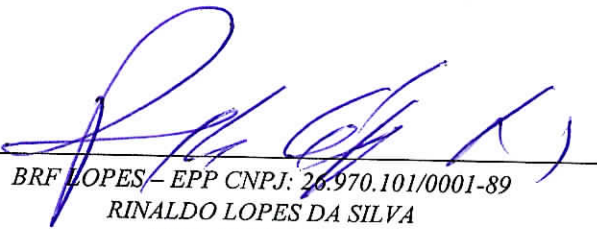
BRF
BRF
Lopes - EPP






DECLARAÇÃO – LEI Nº 10.520/2002 DE CUMPRIMENTO DE EDITAL

À
Comissão Permanente de Licitação de Boca da Mata - AL
Pregão Presencial nº 05/2019-SRP
Abertura: 09/04/2019 Horário: 09:00 Horas

BRF Lopes – EPP, CNPJ nº 26.970.101/0001-89, sediada na Rua D. Pedro II, 358B – CEP: 57.680-000 - Boca da Mata - AL, por intermédio de seu representante legal o Senhor **Rinaldo Lopes da Silva** portador do Registro Geral nº 935200-SSP/AL e CPF nº 677.833.094-53, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope “B” – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços de nº 05/2019-SRP da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL.

Boca da Mata/AL, 08 de Abril de 2019.


BRF LOPES – EPP CNPJ: 26.970.101/0001-89
RINALDO LOPES DA SILVA
CPF: 677.833.094-53
PROCURADOR






Rua D. Pedro II, Nº 358B – CEP: 57.680-000 - Boca da Mata – Alagoas.

BRF LOPES - EPP
MERCADINHO POPULAR
ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II - Nº 358B BOCA DA MATA - ALAGOAS
CEP: 57.680-000
CNPJ: 26.970.101/0001-89 - INSC. EST.: 247.24801-0

BRF
BRF
Lopes - EPP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

À
Comissão Permanente de Licitação de Boca da Mata - AL
Pregão Presencial nº 05/2019-SRP
Abertura: 09/04/2019 Horário: 09:00 Horas

BRF Lopes – EPP, CNPJ nº 26.970.101/0001-89, sediada na Rua D. Pedro II, 358B – CEP: 57.680-000 - Boca da Mata - AL, por intermédio de seu representante legal o Senhor Rinaldo Lopes da Silva portador do Registro Geral Nº 935200-SSP/AL e CPF nº 677.833.094-53;

DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

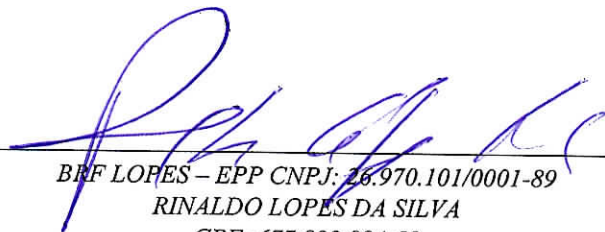
(X) - Microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma.

() - Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

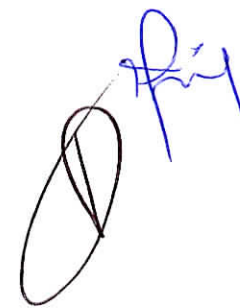


Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços de nº 05/2019-SRP da Prefeitura Municipal de Boca da Mata - AL.

Boca da Mata/AL, 08 de Abril de 2019.


BRF LOPES – EPP CNPJ: 26.970.101/0001-89
RINALDO LOPES DA SILVA
CPF: 677.833.094-53
PROCURADOR

Rua D. Pedro II, Nº 358B – CEP: 57.680-000 - Boca da Mata – Alagoas.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

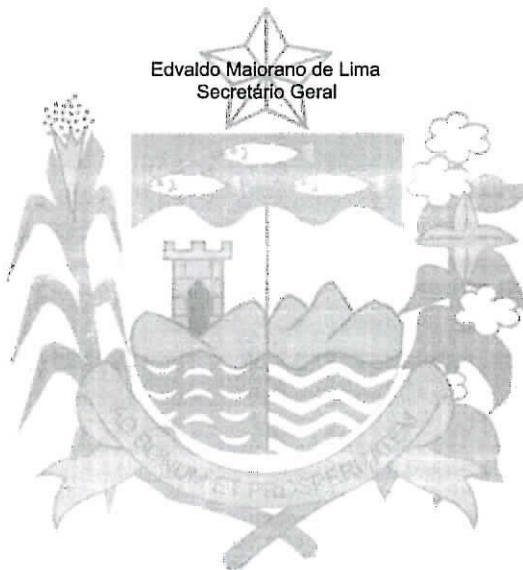
Nome Empresarial: BRF LOPES - EPP		Protocolo: ALC1900252120	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 27101426260	CNPJ 26.970.101/0001-89	Arquivamento do Ato de Inscrição 27/01/2017	Início de Atividade 13/01/2017
Endereço Completo Rua DOM PEDRO II, Nº 358B, VARELA-Boca da Mata/AL- CEP57680-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE FRUTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS			
Capital R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	
Último Arquivamento Data 27/01/2017	Número 20170010376	Ato/eventos 316 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: BARBARA RAYANE FERREIRA LOPES		CPF: 087.379.954-21	
Identidade: 32851502		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: CASADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/04/2019, às 09:21:37 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código NHCJAAEP.



ALC1900252120

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário Geral



1 de 1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.970.101/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/2017
NOME EMPRESARIAL BRF LOPES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADINHO POPULAR		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DOM PEDRO II	NÚMERO 358B	COMPLEMENTO
CEP 57.680-000	BAIRRO/DISTRITO VARELA	MUNICÍPIO BOCA DA MATA
UF AL	ENDEREÇO ELETRÔNICO EXITOSCONTABILIDADE2012@HOTMAIL.COM	TELEFONE (82) 9674-6564 / (82) 9914-1626
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/03/2019** às **17:49:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas

Superintendência de Receita Estadual - SRE

Secretaria Adjunta da Receita Estadual

Diretoria de Cadastro

Maceió / AL


Quarta-feira, 27 de Março de 2019

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE Diretoria de Cadastro - DICAD		
NÚMERO CACEAL 247.24801-0 CNPJ/CPF 26.970.101/0001-89	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 27/01/2017 OPTANTE PELO SIMPLES ? SIM
RAZÃO SOCIAL BRF LOPES - EPP		
NOME DE FANTASIA MERCADINHO POPULAR		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (PRINCIPAL) 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4721103 - Comércio varejista de laticínios e frios 4724500 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 89 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DOM PEDRO II	NÚMERO 358B	COMPLEMENTO
CEP 57680-000	BAIRRO/DISTRITO VARELA	MUNICÍPIO BOCA DA MATA
UF AL		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/3/2019	
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXITOSCONTABILIDADE2012@HOTMAIL.COM		

Data de Emissão: **Quarta, 27 de Março de 2019, às 17:51:57** (data e hora de Brasília).


Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2019 @SUTI WEB - © Superintendência de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL

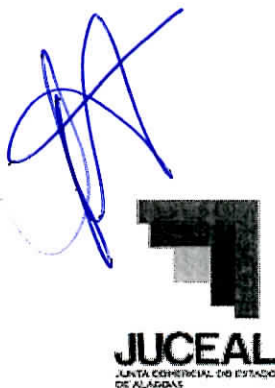


NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) BARBARA RAYANE FERREIRA LOPES				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) RINALDO LOPES DA SILVA		(mãe) BERNADETE FERREIRA DOS SANTOS LOPES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/11/1992	IDENTIDADE (número) 3285150-2	Órgão emissor SESP	UF AL	CPF (número) 087.379.954-21
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA DOM PEDRO II				NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VARELA	CEP 57680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 000047 - Boca da Mata	
MUNICÍPIO Boca da Mata				UF AL
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO Estado de Alagoas		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL BRF LOPES				
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA DOM PEDRO II				NÚMERO 358B
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VARELA	CEP 57680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 000047 - Boca da Mata	
MUNICÍPIO Boca da Mata	UF AL	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) EXITOSCONTABILIDADE2012@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e vinte mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária 4721103, 4724500, 4789005	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 13/01/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL/DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 13/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Barbara Rayane Ferreira Lopes</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO		
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 AL117000622409		

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2017 14:03 SOB Nº 27101426260.
PROTOCOLO: 170010368 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700335517. NIRE: 27101426260.
BRF LOPES

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 27/01/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BRF LOPES - EPP		Protocolo: ALC1900210594	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE: 27101426260	CNPJ: 26970101000189	Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	Último Arquivamento Data: 27/01/2017
Número:			
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
27101426260	27/01/2017	INSCRIÇÃO	
20170010376	27/01/2017	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/02/2019, às 09:43:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código GPV2QG1V.



ALC1900210594

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário Geral

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

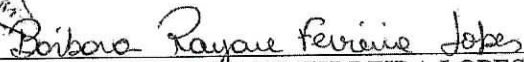
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL

O Empresário **BRF LOPES**, estabelecido(a) na RUA DOM PEDRO II, 358B, VARELA, Boca da Mata - AL, CEP: 57680-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Boca da Mata - AL, 13/01/2017

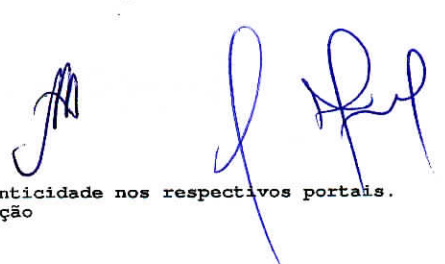

BARBARA RAYANE FERREIRA LOPES
Titular

* Este documento foi gerado no portal Facilta Alagoas



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2017 14:03 SOB Nº 20170010376.
PROTOCOLO: 170010376 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700335525. NIRE: 27101426260.
BRF LOPES

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 27/01/2017
www.facilita.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PERFIL DO DETIDO - FOTIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE MARIO PEDRO DOS SANTOS

REGISTRO GERAL 3285150-2

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/07/2016

NOME BÁRBARA RAYANE FERREIRA LOPES

FILIAÇÃO RINALDO LOPES DA SILVA
BERNADETE FERREIRA DOS SANTOS LOPES

DATA DE NASCIMENTO 24/11/1992

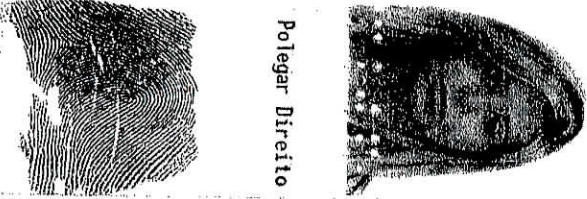
NACIONALIDADE MACEIÓ - AL
DOC. ORIGEM CERTD CAS 31483 FLS 78 LIV 888
MACEIÓ - AL
CPF 087.379.954-21

2 VIA

MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA
CITIA ESPECIAL DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P 300

LEI Nº 7.116 DE 29/08/03



Polgar - Direito

Nome Bárbara Rayane F. Lopes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



UNICO OFICIO NOTARIAL E REGISTRARIO
BOCA DA MATA-AL

CERTIFICADO

Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Boa fé

Boca da Mata-Al 09 ABR. 2019

Em test' _____

- Pedro Jorge Guimarães M...
- Dra. Líbia Márcia Guimarães...

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1101371251

PROIBIDO PLASTIFICAR
1101371251

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: RINALDO LOPES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / C.R.G. EMISSOR / UF: 935200 SSP AL

CPF: 677.833.094-53 DATA NASCIMENTO: 12/08/1970

FILIAÇÃO: MANOEL LOPES DA SILVA, MARIA IZABEL LOPES DA SILVA

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 00352279924 VALIDEZ: 17/08/2020 HABILITAÇÃO: 01/10/1988

OBSERVAÇÕES: Apto para Transporte Remunerado

ASSINATURA DO PORTADOR: *Rinaldo Lopes*

LOCAL: MACEIO, ALAGOAS DATA EMISSÃO: 18/08/2015

ASSINATURA DO EMISSOR: *Antonio Carlos Goulart* 36612458452 AL016551559



UNICO SERVIDOR FEDERAL NACIONAL
SECRETARIA FEDERAL

CERTIFICAÇÃO

Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé

Boca de Mata-A: 09 ABR. 2019

Em todo da verdade.

Pedro Jorge Guimarães Almeida
 Dra. Líbia Márcia Guimarães

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.970.101/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/2017	
NOME EMPRESARIAL BRF LOPES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADINHO POPULAR			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DOM PEDRO II	NÚMERO 358B	COMPLEMENTO	
CEP 57.680-000	BAIRRO/DISTRITO VARELA	MUNICÍPIO BOCA DA MATA	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXITOSCONTABILIDADE2012@HOTMAIL.COM		TELEFONE (82) 9674-6564 / (82) 9914-1626	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/03/2019** às **17:49:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas

Superintendência de Receita Estadual - SRE

Secretaria Adjunta da Receita Estadual

Diretoria de Cadastro


Maceió / AL

Quarta-feira, 27 de Março de 2019

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.
As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE Diretoria de Cadastro - DICAD		
NÚMERO CACEAL 247.24801-0 CNPJ/CPF 26.970.101/0001-89	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 27/01/2017 OPTANTE PELO SIMPLES ? SIM
RAZÃO SOCIAL BRF LOPES - EPP		
NOME DE FANTASIA MERCADINHO POPULAR		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (PRINCIPAL) 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4721103 - Comércio varejista de laticínios e frios 4724500 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 89 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DOM PEDRO II	NÚMERO 358B	COMPLEMENTO
CEP 57680-000	BAIRRO/DISTRITO VARELA	MUNICÍPIO BOCA DA MATA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/3/2019	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXITOSCONTABILIDADE2012@HOTMAIL.COM		

Data de Emissão: **Quarta, 27 de Março de 2019, às 17:51:57** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2019 @SUTI WEB - © Superintendência de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRF LOPES
CNPJ: 26.970.101/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:21:19 do dia 01/03/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/08/2019.

Código de controle da certidão: **7380.7F38.342B.6B79**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 26.970.101/0001-89

Nome/Contribuinte: BRF LOPES - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 20/04/2019

Emitida às 09:21:22 do dia 19/02/2019

Código de controle da certidão: CCAA-91D5-E6A1-4363

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
SECRETARIA DE FINANÇAS


Praça 11 Novembro, s/nº - Centro
 Boca da Mata - AL Fone: 82-3279-1309
 C.N.P.J.: 12.264.396/0001-63



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Número da guia: 755

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° 2019 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 22/03/2019.

Contribuinte: BRF LOPES-EPP		Inscrição Imobiliária Sequencial Referência Loteamento
Localização: RUA DOM PEDRO II, 358B VARELA		5982-8
Natureza: Tributos Municipais		00000 00000 0000
Razão Social: BRF LOPES-EPP		
CNPJ / C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
26970101000189		2258
Cód. Atividade Princ.: 400513 MERCADINHOS - MINIMERCADOS	Cód. Atividade Sec.: 400010 COMERCIO VAREJISTA DE LACTÍNIOS	
Início Atividade: 27/01/2017	Validade: 22/04/2019	
Observações:(Cad. Imobiliário e Mobiliário)		
 José Daniel de Almeida Secretário Municipal de Finanças Responsável pelo Departamento Coordenador Municipal de Arrecadação CPF.: 528.773.614-20		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

22000002258030000000755198



Operador: DEROALDO

Data: 22/03/2019 Hora: 11:22

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 26970101/0001-89
Razão Social: B R F LOPES EPP
Nome Fantasia: MERCADINHO POPULAR
Endereço: RUA DOM PEDRO II 358 B / VARELA / BOCA DA MATA / AL / 57680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2019 a 19/04/2019

Certificação Número: 2019032103480687489011

Informação obtida em 05/04/2019, às 15:11:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRF LOPES

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.970.101/0001-89

Certidão n°: 164758499/2018

Expedição: 18/12/2018, às 19:33:04

Validade: 15/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **B R F L O P E S**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
26.970.101/0001-89, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 002484755

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

BRF LOPES, vinculado ao CNPJ: 26.970.101/0001-89 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES CÍVEIS em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A pesquisa não abrange as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL, INSOLVÊNCIA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sexta-feira, 5 de abril de 2019 às 14h47min.

PEDIDO Nº: 002484755





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

CRIMINAL

CERTIDÃO Nº: 002484757

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

BRF LOPES, vinculado ao CNPJ: 26.970.101/0001-89 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES CRIMINAIS com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, ressalvadas as observações abaixo.

Observações:

1 - Nos termos da Resolução nº 121 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ a certidão judicial criminal será negativa:

I - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º da Lei n. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida.

II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado.

III - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.

2 - A pesquisa abrange eventuais ações penais relativas a crimes militares;

3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;

4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;

5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.

6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sexta-feira, 5 de abril de 2019 às 14h48min.

PEDIDO Nº: **002484757**





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**EXECUÇÃO FISCAL****CERTIDÃO Nº: 002484758****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

BRF LOPES, vinculado ao CNPJ: 26.970.101/0001-89 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 3 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 4 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 5 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sexta-feira, 5 de abril de 2019 às 14h49min.

PEDIDO Nº: 002484758



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 002484762****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

BRF LOPES, vinculado ao CNPJ: 26.970.101/0001-89 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sexta-feira, 5 de abril de 2019 às 14h51min.

PEDIDO Nº: **002484762**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BRF LOPES - EPP			Protocolo: ALC1900252120
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 27101426260	CNPJ 26.970.101/0001-89	Arquivamento do Ato de Inscrição 27/01/2017	Início de Atividade 13/01/2017
Endereço Completo Rua DOM PEDRO II, Nº 358B, VARELA-Boca da Mata/AL- CEP57680-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS			
Capital R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 27/01/2017	Número 20170010376	Ato/eventos 316 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: BARBARA RAYANE FERREIRA LOPES		CPF: 087.379.954-21	Regime de bens: NÃO INFORMADO
Identidade: 32851502		Estado civil: CASADO(A)	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/04/2019, às 09:21:37 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código NHCJAAEP.



Edvaldo Majorano de Lima
Secretário Geral



BRF LOPES - EPP
MERCADINHO POPULAR
ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II - Nº 358B BOCA DA MATA - ALAGOAS
CEP: 57.680-000
CNPJ: 26.970.101/0001-89 - INSC. EST.: 247.24801-0

BRF
BRF
Lopes - EPP

DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99 EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

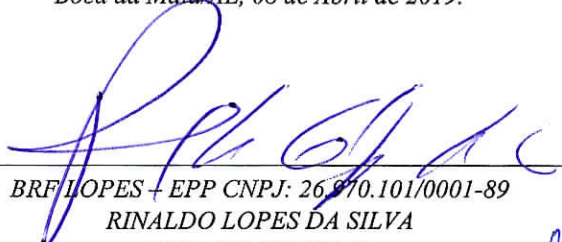
À
Comissão Permanente de Licitação de Boca da Mata - AL
Pregão Presencial nº 05/2019-SRP
Abertura: 09/04/2019 Horário: 09:00 Horas

BRF Lopes – EPP, CNPJ nº 26.970.101/0001-89, sediada na Rua D. Pedro II, 358B – CEP: 57.680-000 - Boca da Mata - AL, por intermédio de seu representante legal o Senhor Rinaldo Lopes da Silva portador do Registro Geral nº 935200-SSP/AL e CPF nº 677.833.094-53, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial nº 05/2019 – SRP e para fins do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93, acrescido pela lei 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.



Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Boca da Mata/AL, 08 de Abril de 2019.


BRF LOPES – EPP CNPJ: 26.970.101/0001-89
RINALDO LOPES DA SILVA
CPF: 677.833.094-53
PROCURADOR

Rua D. Pedro II, Nº 358B – CEP: 57.680-000 - Boca da Mata – Alagoas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Praça 11 Novembro, s/nº - Centro
Boca da Mata - AL Fone: 82-3279-1309
C.N.P.J.: 12.264.396/0001-63

**CERTIFICADO
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Número da guia: 945

CERTIDÃO
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Sou fidedelmente a verdade.
09 ABR. 2019
Pedro Jorge Costa
Trib. Trib. Municipal e Registral
BOCA DA MATA-AL
Boca de Mata-AL
Em test:

Inscrição Mercantil	Inscrição Imobiliária
2258	5982

Nome Fantasia
MERCADINHO POPULAR

Nome do Contribuinte ou Razão Social
BRF LOPES-EPP

Localização Completa
RUA DOM PEDRO II, 358B, VARELA -

Atividade ou Ramo de Negócio Principal
400513 - MERCADINHOS - MINIMERCADOS

CNPJ/CPF
26.970.101/0001-89

Outras Atividades
400010 - COMERCIO VAREJISTA DE LACTÍNIOS

Início da Atividade
27/01/2017

Título da Licença
ALVARA 400513 VAL. 31/12/19

Observações

BOCA DA MATA, 12 de 02 de 2019

Assinatura e Matrícula do Funcionário

VISTO

Prof. Mun. de Boca da Mata
Secretaria Municipal de Finanças
José Deroaldo Silva Costa
Coordenador Municipal de Arrecadação
Responsável pelo Departamento

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE



[Handwritten signatures]



Estado de Alagoas
 Prefeitura Municipal de Boca da Mata
 Sistema Único de Saúde
 Divisão Vigilância Sanitária



Registro Sanitário

Alvará de

Funcionamento

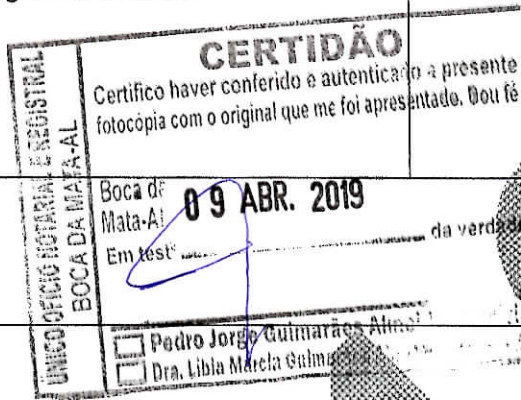
Nº DE ORDEM

008/2019

DT CAD

12/02/2019

2019



Nome Razão Social:

Boca da

Mata-AL

Em test'

09 ABR. 2019

da verdade

Inscrição Estadual:

BRF LOPES - EPP

Nome de Fantasia:

Pedro Jorge Guimarães Almeida

Dra. Líbia Márcia Guimarães

CNPJ:

MERCADINHO POPULAR

26.970.101/0001-89

Endereço:

RUA – DOM PEDRO II, Nº 358B, BAIRRO VARELA

Ramo de Atividade:

Área M2:

Mercadinho

Responsabilidade Técnica:

Esse Certificado Deverá

Ser Renovado a Cada ano

Obedecendo ao Ano Fiscal

Data: Boca da Mata – AL, 12 de fevereiro de 2019.

SILVIO ALEXANDRE DOS SANTOS FARIAS

Coordenador da Vigilância Sanitária

Expedido Em: 12/02/2019

Valido Ate: 31/12/2019

(SMS) Vigilância Sanitária
 Emitente

1- Esse documento deve ser colocado em lugar visível ao público.

2- O registro Sanitário é valido por um ano, salvo quando requerido fora do prazo, pode entre tanto a qualquer tempo, ser recolhido pela autoridade competente em caso de infração e legislação vigente.

BRF LOPES - EPP
MERCADINHO POPULAR
ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II - Nº 358B BOCA DA MATA - ALAGOAS
CEP: 57.680-000
CNPJ: 26.970.101/0001-89 - INSC. EST.: 247.24801-0

BRF
Lopes - EPP

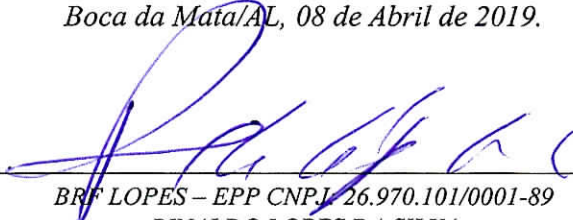
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

ANEXO V - MODELO



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

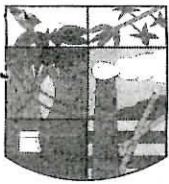
*BRF Lopes – EPP, CNPJ nº 26.970.101/0001-89, sediada na Rua D. Pedro II, 358B – CEP: 57.680-000 - Boca da Mata - AL, por intermédio de seu representante legal o Senhor **Rinaldo Lopes da Silva**, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº 935200-SSP/AL e do CPF/MF nº 677.833.094-53, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 005/2019, realizado pelo Município de Boca da Mata/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

Boca da Mata/AL, 08 de Abril de 2019.


BRF LOPES – EPP CNPJ 26.970.101/0001-89
RINALDO LOPES DA SILVA
CPF: 677.833.094-53
PROCURADOR

Rua D. Pedro II, Nº 358B – CEP: 57.680-000 - Boca da Mata – Alagoas.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E ATIVIDADE EXERCIDA

Atestamos para fins de qualificação em participação de certames licitatórios, que a empresa **BRF Lopes – EPP – Mercadinho Popular**, inscrita no CNPJ sob nº 26.970.101/0001-89, estabelecida na Rua Dom Pedro II, nº 358 B – Boca da Mata/AL, prestou serviços no fornecimento de materiais de limpeza e higienização, hortifrutigranjeiros, laticínio, frios e gêneros alimentícios em geral, no período de 2017 a 2018.

Informamos que a empresa em tela executou satisfatoriamente sua prestação de serviços em fornecimento, manutenção e garantia, não constando em nossos registros nada que desabone sua conduta e capacidade técnica com as obrigações assumidas.

Boca da Mata, 08 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Rodolfo Henrique Ferreira Barro
Departamento de Suprimentos e Almoxarifado

BRF
BRF

LOPES - EPP
RCADINHO POPULAR
DEREÇO: RUA D. PEDRO II - Nº 358B BOCA DA MATA - ALAGOAS
P: 57.680-000
PJ: 26.970.101/0001-89 - INSC. EST.: 247.24801-0

Lopes - EPP

ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE

HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019-SRP

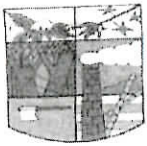
BRF LOPES - EPP

CNPJ Nº 26.970.101/0001-89

26.970.101/0001-89
BRF LOPES - EPP
RCADINHO POPULAR
RUA D. PEDRO II, 358B
BOCA DA MATA - AL
ALAGOAS

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, JULGAMENTO E
CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA,
PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO FORNECIMENTO
PESCADOS, ARROZ E LEITE DE COCO.**

Aos **09 (nove)** dias do mês de abril do ano de **2019 (dois mil e dezenove)** às **09:00** , na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata /AL, através da Pregoeira Oficial a Senhora Waneska Pimentel da C. Pinto, e sua equipe de apoio, Adna Antunes de Almeida Gabriel e Humberto Jorge Souza Vieira, com Portaria devidamente acostada nos autos do presente Procedimento licitatório – Processo administrativo nº 0215009/2019, reuniram-se, para receber, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas interessadas no prélio, inobstante a ampla divulgação através da imprensa oficial e Jornal de Grande circulação, bem como a fixação do chamado no mural da Prefeitura, foi verificado a presença de 02 (duas) empresas, a seguir relacionadas, munida de seus representantes que preliminarmente procederam o credenciamento:

1. ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA- EPP, Inscrito no CNPJ sob n.º 23.223.561/001-55, neste ato, representado pelo Sr. Adelmo Raffael Ribeiro Burffone , inscrito no CPF/MF sob n.º 399.715.385-04;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA




2. BRF LOPES EPP, Inscrito no CNPJ sob n.º 26970101/0001-89, neste ato, representado pelo Sr. Rinaldo Lopes da Silva, inscrito no CPF/MF sob n.º 087379954-21;

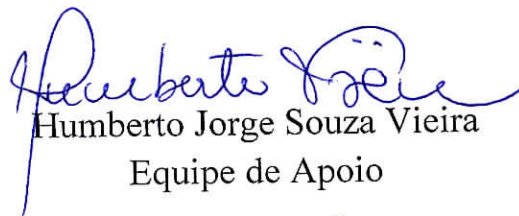
Os documentos de credenciamento devidamente rubricados foram analisados pela Pregoeira e equipe de apoio e repassados aos licitantes para que rubricassem e analisassem os mesmos, em seguida, foram devolvidos para a Pregoeira que perquiriu se queriam aduzir algo, todos pontuaram que NADA tinham a aduzir. Oficialmente aberta a sessão, foram recebidos os envelopes “A” e “B” das licitantes e devidamente rubricados os fechos por todos os participantes, sendo, em ato contínuo, aberto os envelopes “proposta”. As propostas dos licitantes foram devidamente rubricadas, observadas e analisadas pelos licitantes presentes que devolveram à Pregoeira, em seguida, esta, perguntou se alguém gostaria de pontuar alguma irregularidade, todos os licitantes disseram que nada tinham a aduzir, continuando a equipe de apoio e a Pregoeira também constataram a regularidade das propostas. Iniciada a etapa de lances para o item 01 a empresa que apresentou menor valor foi a BRF com valor unitário de R\$ 8,50, perguntada a segunda colocada se cobriria o lance a empresa ARRB pontuou que não tinha lances a ofertar; em negociação direta com este item a Pregoeira não logrou êxito; passando para o item 02 o menor preço foi ofertado pela ARRB com valor unitário de R\$ 44,95, perquerido se cobriria o preço ofertado pela primeira colocada o segundo colocado 44,50, perguntado a ARRB se teria lances este disse que não daria lances; feita a negociação direta a Pregoeira não logrou êxito; passado para o item 03 a empresa que apresentou menor valor foi a BRF com valor unitário de R\$ 75,00, perguntada a segunda colocada se cobriria o lance a empresa ARRB pontuou que não tinha lances a ofertar, travando a negociação direta a Pregoeira não logrou êxito na empreitada. Finda esta etapa, sendo vencedor de todos os itens a empresa BRF, passou-se à segunda fase, qual seja, habilitatória, aberto o envelope da empresa BRF, todos os seus documentos foram devidamente rubricados e analisados pela equipe de apoio e Pregoeira, bem como pela segunda colocada, todos constataram a regularidade da empresa BRF. Finalizando o presente certame a empresa BRF foi declarada habilitada e, conseqüentemente, VENCEDORA de todos os itens. Nada mais havendo, a pregoeira e equipe de apoio deram



por encerrado os trabalhos e lavra a presente Ata , que segue assinada por todos.


Waneska Pimentel
PREGOEIRA


Adna Antunes de Almeida Gabriel
Equipe de Apoio


Humberto Jorge Souza Vieira
Equipe de Apoio

LICITANTES:

1. ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA- EPP, Inscrito no CNPJ sob n.º 23.223.561/001-55, neste ato, representado pelo Sr. Adelmo Raffael Ribeiro Burffone , inscrito no CPF/MF sob n.º 399.715.385-04;
2. BRF LOPES EPP, Inscrito no CNPJ sob n.º 26970101/0001-89, neste ato, representado pelo Sr. Rinaldo Lopes da Silva, inscrito no CPF/MF sob n.º 087379954-21;

BRF

Lopes - EPP

BRF LOPES - EPP
 MERCADINHO POPULAR
 ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II - Nº 358B BOCA DA MATA - ALAGOAS
 CEP: 57.680-000
 CNPJ: 26.970.101/0001-89 - INSC. EST.: 247.24801-0

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019-SRP

LICITANTE: BRF LOPES - EPP CNPJ: 26.970.101/0001-89
 ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II, Nº 358B - BOCA DA MATA - AL.
 CEP: 57.680-000

Estamos encaminhando abaixo proposta para a aquisição de peixe, arroz e leite de coco, já adequada, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

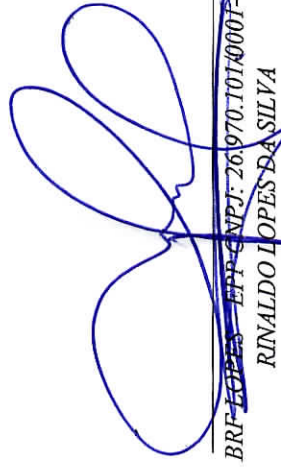
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA		P. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	PEIXE - Especificações: tipo castanha ou similar, congelada, tamanho aproximado de 20 cm, com pesos aproximados de 500g cada; Livre de sujidades e parasitas; aspecto e cheiro próprio; pronto para o consumo.	KG	10.000	Cavalinha	RS 8,50	Oito reais e cinquenta centavos	RS 85.000,00
				Sul Fish			
1.2	LEITE DE COCO - (natural, concentrado, açucarado; obtido do endosperma de coco; procedente de frutos são e maduros; isento de sujidades, parasitas, larvas; validade mínima 14 meses a contar da entrega, acondicionado em frasco de vidro de 200 ml, caixa com 24 vidros; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas, com identificação do produto, marcas do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	CAIXA	210	Cocão	RS 44,50	Quarenta e seis reais	RS 9.345,00
				Coop. De Colon. Agróp. e Industrial Pindorama Ltda.			
1.3	ARROZ AGULINHA (polido, longo fino, tipo novo, primeira qualidade. Acondicionado em pacote transparente de 1 Kg, fardo com 30 Kg, com identificação do produto, marca do	FARDO	170	Campos Verdes	RS 75,00	Setenta e cinco reais	RS 12.750,00
				S. Pessoa Distrib.			

BRF

Lopes - EPP

BRF LOPES - EPP
MERCADINHO POPULAR
ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II - Nº 358B BOCA DA MATA - ALAGOAS
CEP: 57.680-000
CNPJ: 26.970.101/0001-89 - INSC. EST.: 247.24801-0

fabricante, prazo de validade e peso líquido)	Import. E Export. Lida			
VALOR TOTAL DO LOTE I: R\$: 107.095,00 – Cento e sete mil e noventa e cinco reais				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				
R\$: 107.095,00 – Cento e sete mil e noventa e cinco reais				


~~BRF LOPES - EPP - CNPJ: 26.970.101/0001-89~~
RINALDO LOPES DA SILVA
CPF: 67.833.094-33
PROCURADOR

Boca da Mata/AL, 09 de Abril de 2019.

CNPJ 26.970.101/0001-89
BRF LOPES - EPP
- MERCADINHO POPULAR -
Rua Dom Pedro II, 358B
Varela - CEP 57680-000
Boca da Mata - AL

Rua D. Pedro II, Nº 358B – CEP: 57.680-000 - Boca da Mata – Alagoas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



RELATÓRIO FINAL N° 002.10.04.19/PP006.19

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para FORNECIMENTO DE PEIXES, ARROZ E LEITE DE COCO - INSUMOS PARA SEMANA SANTA	
Interessado(a): Secretaria Municipal de Assistência	
Modalidade Sugerida: (Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002)	Pregão, por se tratar de objeto de natureza comum.
Processo Administrativo	
Tipo: (Art. 4º, inciso X)	Menor Preço Por item.
Fundamento Legal:	Art. 1º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Lei Federal nº 7.892 de 23/01/2013
Processo Licitatório	Pregão nº 005.19
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.
Documentos constantes no Processo	a) Ofício da Unidade requisitante OF 014/2019/SME; b) Termo de Referência; c) despacho autorizador do Chefe do Executivo; d) Despacho do Secretário de Administração tecendo encaminhamentos; e) Cotações de Preços e mapa comparativo assinado pelo Chefe do setor de compras; f) despacho contendo a funcional Programática; g) Parecer da Procuradoria Geral; h) Despacho autorizador do Chefe do Executivo i) Edital e anexos j) Publicações
Publicação do Aviso: (art. 4º, inciso II)	- Diário Oficial do Estado de Alagoas; - Quadro de Aviso; - Portal da Transparência - Jornal de Grande circulação - Tribuna Independente
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.
RELATÓRIO	



- A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº 043 de 21 de janeiro de 2019 reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, certifica que em **09 de abril de 2019** emite RELATÓRIO FINAL referente ao **Pregão sob o Número: 005/2019**

Consoante observado dos autos

- O processo está instruído com os elementos necessários à promoção do certame licitatório acima sugerido, quais sejam:

1. Pedido da unidade requisitante
2. Termo de Referência;
3. Cotações de preços e mapa comparativo , encaminhado e confeccionada pelo responsável pelo Setor de Compras sr. Rodolfo Henrique Teixeira Barros ;
4. Despacho autorizador de procedimento fase interna emitido pelo exmo. Sr. Prefeito Municipal;
5. Despacho Técnico Controle Interno ratificando prosseguimento de fase interna, encaminhando para dotação orçamentária e para CPL;
6. Informação disponibilidade financeira e orçamentária emitida pela Sra. Maria das Dores Santos;
7. Portaria da CPL/Pregoeira;
8. Parecer da Procuradoria Geral do Município analisando a fase interna e ratificando todos os seus atos, opinando pela regularidade e autorizando a continuidade.
9. Despacho do Sr. Prefeito para prosseguimento do processo licitatório;
10. Publicações que aferem o cumprimento do Princípio da Publicidade.

Feitas estas pontuações relatamos que :

Aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove) às 09:00 , na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata /AL, através da Pregoeira Oficial a Senhora Waneska Pimentel da C. Pinto, e sua equipe de apoio, Adna Antunes de Almeida Gabriel e Humberto Jorge Souza Vieira, com Portaria devidamente acostada nos autos do presente Procedimento licitatório – Processo administrativo nº 0215009/2019, reuniram-se, para receber, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas interessadas no prélio, inobstante a ampla divulgação através da imprensa oficial e Jornal de Grande circulação, bem como a fixação do chamado no mural da Prefeitura, foi verificado a presença de 02 (duas) empresas, a seguir relacionadas, munida de seus representantes que preliminarmente procederam o credenciamento:

ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA- EPP, Inscrito no CNPJ sob n.º 23.223.561/001-55, neste ato, representado pelo Sr. Adelmo Raffael Ribeiro Burffone , inscrito no CPF/MF sob n.º 399.715.385-04;

BRF LOPES EPP, Inscrito no CNPJ sob n.º 26970101/0001-89, neste ato, representado pelo Sr. Rinaldo Lopes da Silva, inscrito no CPF/MF sob n.º 087379954-21;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Os documentos de credenciamento devidamente rubricados foram analisados pela Pregoeira e equipe de apoio e repassados aos licitantes para que rubricassem e analisassem os mesmos, em seguida, foram devolvidos para a Pregoeira que perquiriu se queriam aduzir algo, todos pontuaram que NADA tinham a aduzir. Oficialmente aberta a sessão, foram recebidos os envelopes "A" e "B" das licitantes e devidamente rubricados os fechos por todos os participantes, sendo, em ato contínuo, aberto os envelopes "proposta". As propostas dos licitantes foram devidamente rubricadas, observadas e analisadas pelos licitantes presentes que devolveram à Pregoeira, em seguida, esta, perguntou se alguém gostaria de pontuar alguma irregularidade, todos os licitantes disseram que nada tinham a aduzir, continuando a equipe de apoio e a Pregoeira também constataram a regularidade das propostas. Iniciada a etapa de lances para o item 01 a empresa que apresentou menor valor foi a BRF com valor unitário de R\$ 8,59, perguntada a segunda colocada se cobriria o lance a empresa ARRB pontuou que não tinha lances a ofertar; em negociação direta com este item a Pregoeira não logrou êxito; passando para o item 02 o menor preço foi ofertado pela ARRB com valor unitário de R\$ 44,95, perquerido se cobriria o preço ofertado pela primeira colocada o segundo colocado 44,50, perguntado a ARRB se teria lances este disse que não daria lances; feita a negociação direta a Pregoeira não logrou êxito; passado para o item 03 a empresa que apresentou menor valor foi a BRF com valor unitário de R\$ 75,00, perguntada a segunda colocada se cobriria o lance a empresa ARRB pontuou que não tinha lances a ofertar, travando a negociação direta a Pregoeira não logrou êxito na empreitada. Finda esta etapa, sendo vencedor de todos os itens a empresa BRF, passou-se à segunda fase, qual seja, habilitatória, aberto o envelope da empresa BRF, todos os seus documentos foram devidamente rubricados e analisados pela equipe de apoio e Pregoeira, bem como pela segunda colocada, todos constataram a regularidade da empresa BRF. Finalizando o presente certame a empresa BRF foi declarada habilitada e, conseqüentemente, VENCEDORA de todos os itens. Nada mais havendo, a pregoeira e equipe de apoio deram por encerrado os trabalhos

Por tudo quanto alinhado, remetemos o presente Processo para análise da Procuradoria Geral do Município para aferição da fase externa.

Boca da Mata, Sala de Reunião de Licitações, 10 de Abril de 2019.


Waneska Pimentel
Pregoeira
Portaria nº 0043/2019



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 0215009/2019.

Modalidade: *Pregão Presencial Para Registro de Preços – SRP nº 005/2019.*

Objeto: *Aquisição De gêneros alimentícios destinados a formulação de cestas para o desjejum da semana santa, para doação a famílias carentes do município de Boca da Mata.*

Parte interessada: *Secretaria Municipal de Assistência Social.*

PARECER PGM GAB Nº 0217/2019.

EMENTA: FASE EXTERNA. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, À FORMULAÇÃO DE CESTAS PARA DESJEJUM DA SEMANA SANTA PARA A DOAÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA. REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. PROCEDIMENTOS REGULARES. 02 (DUAS) EMPRESAS INTERESSADAS NA DISPUTA. LEGALIDADE. DEFERIMENTO.

I – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, À FORMULAÇÃO DE CESTAS PARA DESJEJUM DA SEMANA SANTA PARA A DOAÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA;

II- PUBLICIDADE RESPEITADA. TRÂMITES LEGAIS OBEDECIDOS.

III – LICITAÇÃO REGULAR. PELA HOMOLOGAÇÃO. CONTRATAÇÃO POSSÍVEL.

Cuida-se de processo licitatório sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço por item, mediante Sistema de Registro de Preços, que tem como objeto o registro de preços para aquisição gêneros alimentícios, à formulação de cestas para desjejum da semana santa, para a doação a famílias carentes do município de Boca da Mata.

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir do Ofício nº 048/2019 - SMAS, de 15 de fevereiro de 2019, em que a Secretaria solicitante expõe:

“(…) Exmo. Srº,

Venho por meio deste solicitar a liberação de compras de 10.000,00 Kg (Dez mil) de Peixe (castanha), 5.000,00 Kg (cinco mil) arroz e 5.000,00 litros (cinco mil) leite de coco onde ocorrerá a distribuição do mesmo para as famílias em situação de vulnerabilidade social, no período da Semana Santa. A quantidade justifica-se pelo número de famílias inscritas no cadastro único (4.705) conforme relatório em anexo, sendo 2 Kg de peixe para cada família. Sendo a conta para pagamento a ser definida pelo setor financeiro da prefeitura. (...)”

O pedido inicial veio instruído com o Termo de Referência em que consta o objeto, especificações dos produtos, unidade de medida, quantidade exigida, estimativa do preço unitário, estimativa do preço total, justificativa, classificação dos bens comuns e forma de fornecimento.

Consta dos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentada pelas empresas.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57630-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



todos os seus documentos forma devidamente rubricados e analisados pela equipe de apoio e Pregoeira, bem como pela segunda colocada, todos constataram a regularidade da empresa BRF. Finalizando o presente certame a empresa BRF foi declarada habilitada e, conseqüentemente, VENCEDORA de todos os itens. (...)”

Após a apresentação das propostas readequadas, o Pregoeiro lançou nos autos o Termo de Adjudicação, seguido do Relatório Final de Licitação.

Não há no presente feito recurso a ser apreciado.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.

Pois bem. Segundo o parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Assim sendo, os autos retornaram corretamente a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

Explique-se. O SRP não é uma nova modalidade de licitação. É, pois, um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Para Hely Lopes Meirelles, registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma característica peculiar do SRP¹.

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2006.
Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

(grifos nossos)

(...)

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

(...)

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Dentre suas características mais importantes, destaca-se a qualidade de ser futura e eventual a contratação pelo Gestor, não sendo a Administração, de imediato, obrigada a contratar. Por outro lado, o SRP garante ao licitante vencedor, pelo prazo da Ata de Registro de Preços, a garantia de contratação da proposta mais vantajosa, caso se configure a demanda.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município




Realizada a respectiva contratação, publique-se, em imprensa oficial, extrato do contrato, até o 5º dia útil subsequente a assinatura da avença, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

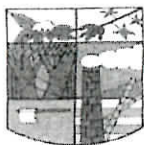
É o parecer, salvo melhor juízo.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 10 de abril de 2019.


LEILIANE MARTINHO SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017

BERTOLDO BARBOSA S. NETO
Assessor Jurídico
OAB/AL 13.548 - Portaria nº 047/2018



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial Nº 005/2019
Processo Adm: 0215009/2019

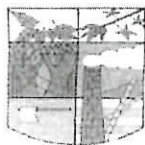
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve ADJUDICAR, bem como HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 005/2019, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Boca da Mata/AL, 12 de abril de 2019.



Gustavo Dantas Feijó
Prefeito



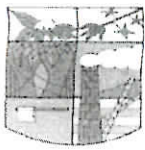
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 –
OBJETO: FORNECIMENTO DE REGISTRO DE
PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE
12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL REGISTRO
DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO
DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PEIXE, ARROZ
E LEITE DE COCO.

Aos 11 dias do mês de abril do ano de 2019, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, Rua Rosalvo Pinto Damaso- Pç Padre Cicero, nº 224, cidade de Boca da Mata/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado pelo seu Gestor, **GUSTAVO DANTAS FEIJÓ**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 767035-SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 524.754994-20, residente e domiciliado nesta cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **BRF LOPES - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 26.970.101/0001-89, com sede Rua D. Pedro II, 358B – CEP 57680-000, Boca da Mata - Alagoas, neste ato, representada pelo Sr. **RINALDO LOPES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 935200 – SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 677.833.094-53, residente e domiciliado(a) na rua D. Pedro II, s/n Boca da Mata - Alagoas, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PEIXE, ARROZ E LEITE DE COCO.**



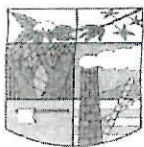
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Comissão Permanente de Licitação

, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 005/2019, conforme abaixo:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	PEIXE – Especificações: tipo castanha ou similar, congelada, tamanho aproximado de 20 cm, com pesos aproximados de 500g cada; Livre de sujidades e parasitas; aspecto e cheiro próprio; pronto para o consumo.	10.000	KG	R\$	R\$
1.2	LEITE DE COCO – (natural, concentrado, açucarado; obtido do endosperma de coco; procedente de frutos sãos e maduros; isento de sujidades, parasitas, larvas; validade mínima 14 meses a contar da entrega, acondicionado em frasco de vidro de 200 ml, caixa com 24 vidros; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas, com identificação do produto, marcas do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	210	CAIXA	R\$	R\$
	ARROZ AGULINHA (polido, longo fino, tipo novo, primeira qualidade. Acondicionado em pacote transparente de 1 Kg, fardo com 30 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	170	FARDO	R\$	R\$



Comissão Permanente de Licitação

--	--	--	--	--	--

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

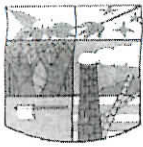
3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 005/2019 e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores registrados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os gêneros alimentícios ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

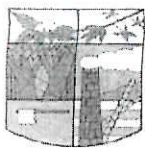


Comissão Permanente de Licitação

- c) entregar os gêneros alimentícios em conformidade com o que foi licitado;
- d) entregar os gêneros alimentícios nos endereços e prazo indicados no edital;
- e) entregar os gêneros alimentícios dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) entregar os gêneros alimentícios durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. DO FORNECIMENTO:

- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Autorizações de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 4.7. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.



Comissão Permanente de Licitação

5. DO RECEBIMENTO:

5.1. Os gêneros alimentícios, objetos desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.2. Os gêneros alimentícios deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

5.3. O prazo de entrega do objeto será de **24(vinte e quatro) horas** corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os gêneros alimentícios no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. Os gêneros alimentícios serão entregues na Secretaria Municipal de Assistência, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

5.5. Os gêneros alimentícios, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento dos gêneros alimentícios licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do (s) objeto (s) que vier (em) a ser recusado (s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA:

6.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os gêneros alimentícios, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;



Comissão Permanente de Licitação

III - o abatimento proporcional do preço.

6.2. A licitante deverá garantir a entrega dos gêneros alimentícios da proposta, quando for o caso, com prazo de validade de fabricação de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do seu recebimento.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Boca da Mata/AL, para o exercício de 2019, consignadas nas seguintes rubricas: Função Programática: Informamos que a referida despesa correrá por conta da unidade orçamentária: 09.0771.8025 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social) e 3390.32 (Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fomentado pela autoridade superior.



Comissão Permanente de Licitação

9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

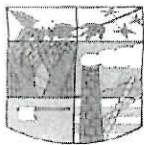
10. DAS PENALIDADES:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.



Comissão Permanente de Licitação

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da (s) multa (s) aplicada (s) deverá (ão) ser recolhida (s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

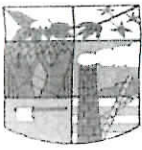
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2013.

11.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. DA PUBLICAÇÃO:



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



Comissão Permanente de Licitação

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Boca da Mata.

Boca da Mata/AL, 11 de abril de 2019.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:



Gustavo Dantas Feijó

PELO FORNECEDOR:

Rinaldo Lopes da Silva



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 –
OBJETO: FORNECIMENTO DE REGISTRO DE
PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE
12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL REGISTRO
DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO
DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PEIXE, ARROZ
E LEITE DE COCO.

Aos 11 dias do mês de abril do ano de 2019, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, Rua Rosalvo Pinto Damaso- Pç Padre Cicero, nº 224, cidade de Boca da Mata/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado pelo seu Gestor, **GUSTAVO DANTAS FEIJÓ**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 767035-SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 524.754994-20, residente e domiciliado nesta cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **BRF LOPES - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 26.970.101/0001-89, com sede Rua D. Pedro II, 358B – CEP 57680-000, Boca da Mata - Alagoas, neste ato, representada pelo Sr. **RINALDO LOPES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 935200 – SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 677.833.094-53, residente e domiciliado(a) na rua D. Pedro II, s/n Boca da Mata - Alagoas, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PEIXE, ARROZ E LEITE DE COCO.**



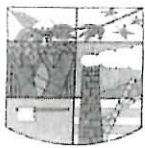
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Comissão Permanente de Licitação

, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 005/2019, conforme abaixo:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	PEIXE – Especificações: tipo castanha ou similar, congelada, tamanho aproximado de 20 cm, com pesos aproximados de 500g cada; Livre de sujidades e parasitas; aspecto e cheiro próprio; pronto para o consumo.	10.000	KG	R\$	R\$
1.2	LEITE DE COCO – (natural, concentrado, açucarado; obtido do endosperma de coco; procedente de frutos são e maduros; isento de sujidades, parasitas, larvas; validade mínima 14 meses a contar da entrega, acondicionado em frasco de vidro de 200 ml, caixa com 24 vidros; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas, com identificação do produto, marcas do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	210	CAIXA	R\$	R\$
	ARROZ AGULINHA (polido, longo fino, tipo novo, primeira qualidade. Acondicionado em pacote transparente de 1 Kg, fardo com 30 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	170	FARDO	R\$	R\$



Comissão Permanente de Licitação

--	--	--	--	--	--

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 005/2019 e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores registrados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os gêneros alimentícios ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

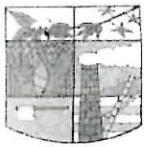


Comissão Permanente de Licitação

- c) entregar os gêneros alimentícios em conformidade com o que foi licitado;
- d) entregar os gêneros alimentícios nos endereços e prazo indicados no edital;
- e) entregar os gêneros alimentícios dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) entregar os gêneros alimentícios durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. DO FORNECIMENTO:

- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedor Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Autorizações de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 4.7. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.



Comissão Permanente de Licitação

5. DO RECEBIMENTO:

5.1. Os gêneros alimentícios, objetos desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.2. Os gêneros alimentícios deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

5.3. O prazo de entrega do objeto será de **24(vinte e quatro) horas** corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os gêneros alimentícios no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. Os gêneros alimentícios serão entregues na Secretaria Municipal de Assistência, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

5.5. Os gêneros alimentícios, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento dos gêneros alimentícios licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do (s) objeto (s) que vier (em) a ser recusado (s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

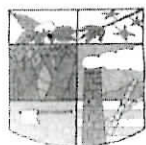
6. DA GARANTIA:

6.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tomem os gêneros alimentícios, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;



Comissão Permanente de Licitação

III - o abatimento proporcional do preço.

6.2. A licitante deverá garantir a entrega dos gêneros alimentícios da proposta, quando for o caso, com prazo de validade de fabricação de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do seu recebimento.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

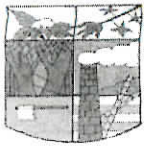
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Boca da Mata/AL, para o exercício de 2019, consignadas nas seguintes rubricas: Função Programática: Informamos que a referida despesa correrá por conta da unidade orçamentária: 09.0771.8025 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social) e 3390.32 (Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fomentado pela autoridade superior.



Comissão Permanente de Licitação

9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

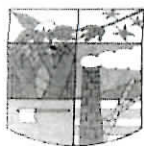
10. DAS PENALIDADES:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.



Comissão Permanente de Licitação

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da (s) multa (s) aplicada (s) deverá (ão) ser recolhida (s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2013.

11.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. DA PUBLICAÇÃO:



Comissão Permanente de Licitação

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oria desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Boca da Mata.

Boca da Mata/AL, 11 de abril de 2019.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:



Gustavo Dantas Feijó

PELO FORNECEDOR:

Rinaldo Lopes da Silva